



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
LIANE CARGNIN NUNES

A CRIMINALIDADE FEMININA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, NO ANO DE
2009

Tubarão
2010

LIANE CARGNIN NUNES

**A CRIMINALIDADE FEMININA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, NO ANO DE
2009**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Direito, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel de Direito.

Orientador Prof. Lauro José Ballock

Tubarão
2010

LIANE CARGNIN NUNES

**A CRIMINALIDADE FEMININA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, NO ANO DE
2009**

Esta Monografia foi julgada adequada à obtenção do título de Bacharel em Direito e aprovado em sua forma pelo Curso de Direito, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Tubarão, 25 de novembro de 2010.

Prof. e Orientador Lauro José Ballock, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Wânio Wiggers, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Alan Deleon Rosso, Esp.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico este trabalho à minha família que sempre esteve ao meu lado durante toda essa caminhada, me apoiando, me dando força e sustentação para que eu pudesse estar aqui hoje apresentando este trabalho. A eles, o meu muito obrigada! Amo vocês!

AGRADECIMENTOS

A DEUS, por se fazer presente em minha vida e por me fornecer condições para findar esta nova etapa de um novo começo.

Aos meus pais, Osvaldir e Fátima, pessoas generosas, compreensivas, carinhosas e que sempre me apoiaram para que eu conquistasse tudo que almejava.

A minha mãe, exemplo de honestidade e batalha, que sabendo da importância do estudo, renunciou a muitas coisas para que eu pudesse realizar um sonho. Sem ela, minha vida não teria sentido algum. Por todo o incentivo, educação, amor incondicional, pelas orações, sempre me ensinando os valores indispensáveis à formação do caráter, meu eterno amor e gratidão.

A minha irmã Juliane, por me permitir compartilhar as angústias e as conquistas, pelo apoio e estímulo nos momentos de desespero e desânimo, que, além de tudo, é uma grande amiga e companheira.

Ao meu chefe e amigo Renato Sardagna Poeta, que revela na humildade, a grandeza de um coração. Muito obrigada pelos ensinamentos, pelas dicas e pelo auxílio no desenvolvimento deste trabalho.

Ao meu orientador, professor Lauro José Ballock, que esteve presente durante todo o processo de realização desse trabalho. Muito obrigada pelo empréstimo dos livros, por compartilhar seu conhecimento e principalmente pela atenção e carinho com que sempre me atendeu.

Enfim, àqueles que, de algum modo, contribuíram para a consecução deste trabalho, que foram e são especiais pelo simples fato de existirem em minha vida.

Se soubesse que o mundo se desintegraria amanhã, ainda assim plantaria a minha macieira. O que me assusta não é a violência de poucos, mas a omissão de muitos. Temos aprendido a voar como os pássaros, a nadar como os peixes, mas não aprendemos a sensível arte de viver como irmãos. (MARTIN LUTHER KING).

RESUMO

Este estudo abrange conceitos de desenvolvimento e suas relações com as taxas criminais, especialmente no que se refere à criminalidade feminina, um dos fenômenos ocorridos de forma constante e crescente na sociedade brasileira. O presente trabalho chama a atenção para o grau maior de vulnerabilidade das mulheres ao atrativo de ganho fácil, à curto prazo, exercido pelo mundo do crime e o envolvimento em atividades criminosas. Para tanto, pesquisamos os crimes cometidos por mulheres no município de Tubarão no ano de 2009. Este trabalho foi realizado com base na pesquisa bibliográfica, em especial nos livros. Para o procedimento de coleta de dados, utilizamos ainda a pesquisa documental, haja vista que, este procedimento possibilita um conhecimento amplo e detalhado do objeto pesquisado, reunindo dados contidos em registros de Boletins de Ocorrência das Delegacias de Polícias da cidade para verificação dos principais crimes cometidos e o perfil da mulher delinqüente. Teve como objetivo arrolar a discussão da criminalidade, buscando suas correlações com os conceitos de desenvolvimento, especialmente no que diz respeito às mulheres como agentes de práticas criminosas. A principal conclusão é a vulnerabilidade da mulher na prática do delito, influenciada por fatores econômicos como desemprego e baixo nível de escolaridade, levando-a à prática de delitos como lesão corporal, ameaça e crimes contra a honra.

Palavras-chaves: Sociedade, Criminalidade, Mulheres.

ABSTRACT

This study includes development concepts and their relationships with the criminal taxes, especially in what he/she refers to the feminine criminality, one of the happened phenomena in a constant and growing way in the Brazilian society. The present work fire the attention for the larger degree of vulnerability of the women to the attraction of easy earnings, the short term, exercised by the world of the crime and the involvement in criminal activities. For so much, it was researched, the crimes committed by women in the municipal district of Tubarão in the year of 2009. This work was accomplished with base in the bibliographical research, especially in the books. For the procedure of collection of data, it will still be used the documental research, have seen that, this procedure makes possible a wide and detailed knowledge of the researched object, gathering data contained in registrations of Bulletins of Occurrence of the Police stations of you Police of the city for verification of the main committed crimes and the delinquent woman's profile. He had as objective inventories the discussion of the criminality, looking for their correlations with the development concepts, especially in what he/she concerns the women as agents of criminal practices. The main conclusion is the woman's vulnerability in practice of the crime, influenced by economical factors as unemployment and low education level, taking her the practice of crimes as bodily harm, threatens and crimes against it honors.

Word-key: Society, Criminality, Women.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Total de Boletins de Ocorrência das Delegacias de Polícia em Tubarão.....	45
Gráfico 2 – Boletins de Ocorrência isolados por mês.....	46
Gráfico 3 – Tipologia criminal.....	47
Gráfico 4 – Faixa etária das autoras.....	49
Gráfico 5 – Profissão das autoras.....	50
Gráfico 6 – Nível de escolaridade das autoras.....	51

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 DESENVOLVIMENTO E CRIMINALIDADE	12
2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO	12
2.2 CRIMINOLOGIA	17
2.2.1 Objeto da Criminologia	19
2.2.1.1 Delito	19
2.2.1.2 Delinquente.....	20
2.2.1.3 Vítima	22
2.2.1.4 Controle Social	23
2.3 CRIME NO BRASIL ATUAL	24
3 MULHERES, HISTÓRIA E CRIME	29
3.1 HISTÓRIA E O PAPEL SOCIAL DA MULHER.....	29
3.2 AS MULHERES E A CRIMINALIDADE FEMININA	32
3.3 INFRAÇÕES PENAIS TIPICAMENTE FEMININAS	35
3.3.1 Aborto	35
3.3.2 Infanticídio	36
3.4 DOS MOTIVOS DETERMINANTES.....	37
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES DA PESQUISA	42
4.1 DELINEAMENTO METODOLÓGICO DA PESQUISA APLICADA.....	42
4.1.1 Nível de profundidade do estudo	42
4.1.2 Abordagem quantitativa e qualitativa	43
4.1.3 Do procedimento utilizado para coleta de dados	44
4.2 RESULTADOS DA PESQUISA	44
4.2.1 Descrição dos dados referentes à criminalidade feminina no município de Tubarão/SC no ano de 2009	45
4.2.1.1 Percentual de ocorrências por gênero registradas no município de Tubarão/SC no ano de 2009, tendo a mulher como autora	45
4.2.1.2 Distribuição das Ocorrências conforme o mês no ano de 2009	46
4.2.1.3 Tipologia criminal mais freqüente entre as mulheres no município de Tubarão/SC	47

4.2.2 Descrição do perfil das autoras	49
4.2.2.1 Distribuição das autoras por faixa etária.....	49
4.2.2.2 Distribuição das autoras por profissão.....	50
4.2.2.3 Distribuição das autoras por nível de escolaridade	51
5 CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS.....	53
APÊNDICE.....	57
APÊNDICE A – Formulário para coleta de dados	58

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o seguinte tema: a criminalidade feminina no município de Tubarão/SC no ano de 2009, tendo como base uma pesquisa realizada nas Delegacias de Polícia do município referido.

Nosso país vivencia um processo de criminalidade e marginalização, no município de Tubarão, não é diferente. Quando falamos na mulher delituosa temos a idéia de tratar com a exceção, porém com o crescimento social da mulher, diferentemente do passado, evidencia-se o aumento excepcional da carga de violência. O elemento motivador para a realização da pesquisa que ora se propõe é o aumento gradativo da criminalidade feminina, tão preocupante, mas pouco discutido em nossa sociedade, que está norteadada por diferentes valores e regras.

Nesse sentido, a conduta delitiva feminina pode ser justificada por carência econômica, baixa escolaridade, o fator desemprego, a ausência de recursos para prover seu próprio sustento e da família.

Este trabalho seguirá com os capítulos, quais sejam desenvolvimento e criminalidade; mulheres, história e crime e resultados e discussões da pesquisa.

Para encontrarmos respostas para tais questões, a pesquisa reunirá dados contidos em prontuários e registros de Boletins de Ocorrência dos organismos policiais da cidade. Para tanto, utilizamos a pesquisa bibliográfica na legislação e doutrina, a pesquisa documental e descritiva através da coleta de dados em 945 (novecentos e quarenta e cinco) Boletins de Ocorrência registrados nas Delegacias da Polícia Civil de Tubarão/SC no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

O estudo é de relevância social, haja vista que a problemática da criminalidade será observada a partir de uma visão crítica, vislumbrando uma ampla visão dos índices analisados, procurando abordar pontos que possam interessar ao operador do Direito, no que concerne criminalidade feminina, com objetivo de descrever os motivos determinantes e algumas características das mulheres delituosas.

2 DESENVOLVIMENTO E CRIMINALIDADE

O presente capítulo tem por objetivo abordar algumas noções e conceitos de desenvolvimento histórico da criminalidade, discutindo as teorias sociológicas criminais, procurando correlacioná-las com o desenvolvimento, bem como perceber quais são suas interfaces.

2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO

Alguns fenômenos sociais devem ser analisados a partir dos contextos históricos, culturais, políticos e sociais, fato que possibilitará vislumbrar o modelo da evolução criminologia.

Nas primeiras civilizações o homem era considerado um ser violento, onde a brutalidade era sinônimo de respeito e ordem, na humanidade primitiva constatamos o instinto de conservação individual e coletivo do homem selvagem, assim, analisamos a forma com que o indivíduo reagia contra toda ação de ameaça ou as situações de perigo colocando em risco as condições de existência, demonstrada pela sua origem natural e espontânea à agressividade, sendo esta sua forma de delinear a justiça.¹

Na era antiga, entre os anos de 1792 e 1750 antes de Cristo, foi elaborado por historiadores o Código de Hamurabi que tinha como base a "Lei de Talião" a qual estabelecia a aplicação da pena como uma vingança da sociedade. Nele constava a conhecida expressão "olho por olho, dente por dente", quer seja, era aplicada aos condenados uma pena correspondente ou equivalente ao delito cometido.²

No mesmo sentido, observamos que nas primeiras civilizações não existiam os denominados crimes hediondos e a maldade humana não era tão acentuada como nos tempos modernos. A agressividade era uma forma impor

¹ FERRI, Enrico. **Princípios de Direito Criminal**. São Paulo: Bookseller, 1999. p. 33

² CARVALHO, Luciano Pereira. **Olho por olho, dente por dente**. Disponível em: <<http://www.oabpe.org.br/comunicacao/artigos/132-olho-por-olho-dente-por-dente-luciano-pereira-de-carvalho.html>>. Acesso em: 20 set. 2010.

veneração; já no século XX, lembrado como a *era da maldade*, a história ressalta que se fazia necessário punir ou ameaçar punir os crimes violentos com penas rígidas, a fim de não se facilitar a violação das leis estabelecidas. E é aí que se verifica o direito como ordenamento coativo.³

Na Idade Média uma das formas de se obter o poder e se manter no domínio, era através da guerra. Os senhores feudais promoviam os combates e deste modo tomavam posse de terras e se mantinham no poder. Os cavaleiros formavam a base dos exércitos medievais. Corajosos, leais e equipados com escudos, elmos e espadas representavam o que havia de mais nobre na época.⁴

Neste período medieval se destacava a influência das autoridades e o poder político da Igreja. É por meio da filosofia escolástica e da teologia, onde a Igreja cria e correlaciona os conceitos entre pecado e delito e o de pecador e delinqüente, desta feita modelando os ditames do Direito Penal.⁵

No século XVI no Brasil, com o processo de colonização, o índio cede lugar aos negros vindos da África. Os portugueses utilizavam os negros como mão-de-obra escrava, iniciando de forma figurada o que hoje entendemos como crime. Os escravos viviam amontoados, em condições desumanas, trabalhavam muito, recebendo apenas trapos de roupa e uma alimentação de péssima qualidade. Eram constantemente castigados fisicamente, sendo que o açoite era a punição mais comum no Brasil Colônia. Os negros eram coibidos de praticar sua religião, foram obrigados a seguir a religião católica imposta pelos senhores de engenho e adotar a língua portuguesa na comunicação.⁶

Concordamos com a idéia de Pedroso:

No decorrer do processo de colonização no século XVI, o Brasil foi unido a Portugal na categoria de Colônia. Por conseguinte, não tendo autonomia, obedecia às mesmas leis de Portugal, as chamadas Ordenações Filipinas. As Ordenações Filipinas, mais especificamente em seu livro V, que tratava das penalidades, constituíam um código legal muito rígido. As penalidades eram estabelecidas de acordo com o estatuto social do réu. O título II do livro V tratava dos infiéis que descreessem da palavra de Deus ou blasfemassem contra ela: e fosse fidalgo, pagaria vinte cruzados e seria degradado um ano para a África. O peão – trabalhador rural – seria açoitado ao pé do Pelourinho e pagaria dois mil réis.⁷

³ CARVALHO, 2010, loc. cit.

⁴ SUAPESQUISA.COM. **Idade média**. Disponível em: <[http://www.suapesquisa.com/idade media/](http://www.suapesquisa.com/idade%20media/)>. Acesso em: 20 set 2010.

⁵ CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de Criminologia**. Rio de Janeiro: Impetus, 2006. p.16

⁶ SUAPESQUISA.COM. **Escravidão no Brasil**. <<http://www.suapesquisa.com/historiadobrasil/escravidao.htm>>. Acesso em: 20 set 2010.

⁷ PEDROSO, Regina Célia. **Violência e Cidadania no Brasil**. São Paulo: Ática, 2002. p. 13.

No início do Império se fez presente na sociedade brasileira um amedrontamento gerenciado pelo Estado. As classes sociais mais baixas, compostas por indivíduos conceituados de marginais eram perseguidos intensamente pela política, mesmo que não cometessem crime. Ser “marginal” naquela época constituía crime. Nasceram desta forma os reputados: vadios, os capoeiras, os escravos e os estrangeiros.⁸

Deste modo, nossa sociedade se moldou a partir do conceito da exclusão social dos indivíduos considerados perturbadores da ordem, aliás como praticamente em todas as demais sociedades.

Neste sentido transcrevemos Pedroso:

No Brasil, os níveis de exclusão chegaram a um patamar tão alto que cercearam os direitos básicos de acesso às condições mínimas de assistência pública. Para a maioria da população, o cotidiano era normativo e regido por leis que impediam a liberdade de expressão. Algumas minorias, no entanto, sofriam violência explícita, ao analisarmos a situação das prisões do período.⁹

Nas últimas décadas do século XIX, nosso país vivenciou um processo de interesses e constante crise. Findou-se a escravidão e começou a se formar diferentes classes e elites regionais.

No contexto, a questão social e de penalidades no Brasil, pode ser entendida com as extremas desigualdades e injustiças que reinaram na formação da nossa sociedade, desencadeando o início da exclusão social, agrupando-se de um lado os possuidores de riquezas naturais e do outro, a grande pobreza.¹⁰

Ferri revela: “contra qualquer fato que venha agredir e pôr em perigo a conservação do indivíduo e da espécie surge, inevitavelmente, a reação do instinto de defesa-ofensa.”¹¹

Durante o período republicano o exército dominou e controlou o governo, sendo que tanto no Rio de Janeiro quanto nos demais estados se intensificou a ditadura militar. A liberdade de imprensa deixou de ser vista e as eleições eram controladas pelos possuidores do poder.¹²

Os civis republicanos alcançaram o poder em 1894 e deram início ao

⁸ PEDROSO, 2002, p. 18.

⁹ Ibid., p. 19.

¹⁰ WOLFF, Maria Palma. **Antologia de vidas e histórias na prisão**: emergência e injunção de controle social. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005. p. 1.

¹¹ FERRI, 1999, p. 33.

¹² Ibid., p. 34.

desencadeamento de grande fracasso financeiro, bem como demonstraram incompetência governamental, fato que desencadeou intensa guerra civil.¹³

Na década de 1920 o país era corroído por variadas rebeliões causadas por jovens oficiais militares. Em 1930, o regime estava enfraquecido e desmoralizado, o que possibilitou que o derrotado candidato presidencial Getúlio Vargas conquistasse o poder mediante um golpe e assumisse o governo do país. O Presidente Vargas deveria assumir o governo temporariamente, porém, ele fechou o Congresso Nacional revogou a Constituição e decretou um governo com poderes de emergência tendo substituído os governadores dos estados por seus partidários. Em 1935, os comunistas se rebelaram em todo o país com o propósito de assumir o poder, porém foi uma ameaça fracassada. Vargas utilizou esta ameaça para promover um outro golpe de Estado e, em 1937, o Brasil oficializou sua ditadura. Deu-se início à fase em que a repressão da oposição foi brutal, com milhares de pessoas presas e torturadas, políticos levados para campos de concentração formados em regiões distantes do país, efetivou-se a prática generalizada da tortura pelos agentes do governo, além da repressão e censura à imprensa.¹⁴

A ocorrência das variadas manifestações de violência em nossa história constrói a realidade atual e neste sentido Pedroso destaca:

Em suma, as tentativas para amenizar o problema social no Brasil recebiam apenas medidas paliativas; as resoluções, na maior parte das vezes, enveredavam no sentido de reforma superficiais. Os problemas estruturais do Estado jamais foram colocados em cheque. O Brasil do século XX herdou uma estrutura baseada na violência, que é o código de atuação das classes populares, como afirma Paulo Sérgio Pinheiro (1991): “Não é por acaso que a cidadania no interior das classes populares é ainda hoje percebida com significado aproximado à repressão, o que não constitui traço original nas sociedades contemporâneas, mas que no Brasil atinge uma enorme intensidade, porque há grupos que não são desprovidos de poder, mas de significação, como possuidores de uma identidade coletiva conhecida: trabalhadores, pobres sem atividades fixas, miseráveis, indigentes, mulheres, velhos, crianças, negros, homossexuais, loucos, criminosos”.¹⁵

Nas palavras de Wolff,

A questão social no Brasil deve ser entendida desde um contexto histórico, já que permanece vigorando de diferentes formas nos 500 anos desde o

¹³ FAUSTO, Boris. **Getúlio Vargas**: o poder e o sorriso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=AJEpKtXe-tUC&printsec=frontcover&dq=getulio+vargas&hl=pt-br&ei=wfpZTO-VMYKglAeOn7iRCQ&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CCoQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 24 set 2010.

¹⁴ Ibid, 2010, loc. cit.

¹⁵ PEDROSO, 2002, p. 27.

descobrimos até os dias de hoje. Pode-se verificar que a mesma está centrada “nas extremas desigualdades e injustiças que reinam na estrutura social dos países latino-americanos, resultantes dos modos de produção e reprodução social, dos modos de desenvolvimento, que se formaram em cada sociedade nacional e na região em seu complexo”. É neste contexto que a caracterização máxima do País, desde o início de sua colonização até hoje, é dada a partir das desigualdades sociais. Tem-se a grande contradição de o Brasil ser a oitava potência econômica do mundo, possuir grandes riquezas naturais, um avançado desenvolvimento tecnológico em algumas áreas, porém, num extremo oposto grande parte de sua população sobrevive em uma situação de pobreza e de exclusão social.¹⁶

Alguns elementos definem o processo de desenvolvimento econômico, político e social, fatores que motivaram a ocorrência do desequilíbrio entre fortes e fracos, nessa perspectiva não podemos ver a violência de forma isolada, vez que ela está arraigada no sistema através do poder e do capitalismo.

Do mesmo modo interpreta Pedroso:

No que se refere à população excluída, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE 2000,2001) constatou que, em 1999, 56,6% da população do Brasil economicamente ativa, ou seja, com idade acima de dez anos, recebia até dois salários-mínimos. Este é um contingente de pessoas que são em sua maioria analfabetos funcionais, com um rendimento per capita mensal de no máximo US\$ 160,00, sem qualificação profissional. Porém, além de estar no nível mais baixo da pirâmide social, estas pessoas carecem de perspectivas para modificar sua situação por si só e dependem da ajuda do Estado. Desta forma, problemas em relação à renda, escolaridade, moradia e saúde, formam parte do cotidiano deste grupo populacional.¹⁷

Pesquisas realizadas apontam que populações de baixa escolaridade padecem mais com o emprego não qualificado e de baixa remuneração de forma que mal satisfazem suas necessidades de sobrevivência, as péssimas condições de moradia, o desequilíbrio alimentar, e a marginalização que a sociedade lhes impõe, acabam por levá-las ao mundo do crime.¹⁸

A criação de políticas públicas no Brasil que objetivem solucionar questões atinentes à estrutura sócio-econômica e à criminalidade é consensual entre os pesquisadores.

Desta forma, acreditamos que, ao resolvermos os problemas econômicos e sociais apontados, possamos solucionar o problema da violência. A existência de

¹⁶ WOLFF, 2005, p. 1-2.

¹⁷ Ibid., p. 2.

¹⁸ GARBAYO, Juliana; ARGOLLO, Marcos José Relvas. Crime e doença psiquiátrica: perfil da população de um hospital de custódia no Rio de Janeiro. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 4, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852008000400004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 Out. 2010.

fatores sócio-estruturais, especialmente de natureza sócio-econômicas, são as causas do fenômeno em que dará a formulação de políticas que atuem no sentido de uma reforma social, com ênfase na igualdade de oportunidades econômicas e defesa de direitos democráticos, no aperfeiçoamento do indivíduo através da reeducação e ressocialização do criminoso para o convívio em sociedade.¹⁹

2.2 CRIMINOLOGIA

São diversos os autores que estudam a criminologia. E não é possível chegarmos ao um consenso de qual momento histórico teria iniciado o estudo científico da criminologia. Os critérios analisados são muitos e os pontos de referência são diferentes. Não existe data seguramente oficializada, mesmo neste sentido precisaria de uma obra ou um pensamento determinado. Porém, muitos são os autores que, de alguma forma, procuraram esclarecer a questão do crime sem se dar conta de que faziam de seu objeto de estudo aquilo que, hoje, convencionamos chamar de criminologia. Temos como exemplo, Lombroso, uma das mais estudadas referências para se indicar o termo inicial do estudo criminológico, intitulava-se da escola antropológica italiana e não se dizia criminólogo. Outros, por sua vez, usaram a palavra criminologia, sem adotar um método que pudesse ser identificado com tal ciência. Desta forma, vários autores e obras que trabalharam com a criminologia poderiam marcar os paradigmas que identificariam o ponto inicial de seu estudo histórico-científico. No entanto, se é verdade que a afirmação que enquanto ciência a criminologia tem uma curta história, não é menos verdade que tenha um longo passado, ou ainda uma extensa etapa pré-científica²⁰.

Ferreira em sua doutrina define:

Não obstante a existência de fortes opositores à teoria lombrosiana, não se pode negar que a sombra do grande mestre de Turim ampara em grande parte o progresso e o desenvolvimento da criminologia contemporânea. Não há dúvida, portanto, que o criminoso nato, sepultado com Lombroso, renasceu através de imparciais indagações sobre hereditariedade, psiquiatria, endocrinologia e até mesmo a psicanálise. E isto foi ventilado até mesmo no vetusto Código Penal, na Exposição de Motivos, em que

¹⁹ BEATO FILHO, Cláudio C.; REIS, Ilka Afonso. **Desigualdade, desenvolvimento sócio-econômico e crime**. Disponível em: <http://www.crisp.ufmg.br/arquivos/artigos_publicacoes/esigualdade.pdf>. Acesso em: 24 set 2010.

²⁰ SHECAIRA, 2004, p. 73-74.

ficou realçado que “os postulados clássicos fazem causa com os princípios da Escola Positiva”. Não há, como se supõe, uma criminologia genética, psiquiátrica, endocrinológica ou psicanalítica, mas apenas contribuições desses setores aos estudos de criminologia.²¹

Lombroso trouxe grandes contribuições ao estudo do fenômeno criminologia. “O ponto de partida da teoria de Lombroso proveio de pesquisas craniométricas de criminosos, abrangendo fatores anatômicos, fisiológicos e mentais.”²²

As teorias de Lombroso não se afastam muito das variáveis terminológicas de hoje, em que se acrescentaram até mesmo a influência dos hormônios no determinismo criminológico, com implicações endocrinopáticas. Em conteúdos de criminologia, ainda temos muito para explorar, para aprender.²³

Ainda neste sentido completa Ferreira:

O mal de Lombroso foi ter focalizado de maneira excessiva e exclusiva os aspectos naturalistas da criminalidade, com o seu criminoso nato e o tipo antropológico do homem delinqüente. Queiram ou não os contestadores dessa doutrina, não se pode negar a existência de certos indivíduos com uma tendência inata para a prática de crimes e outros, com disposições para viverem em paz e concórdia com os seus semelhantes, adaptáveis como são às normas de convivência social.²⁴

A criminologia geral estuda o criminoso, o crime e a criminalidade.

A necessidade do estudo da criminologia não foi sentida apenas por cientistas, como também por todos os que cooperam na prevenção do delito e no tratamento do criminoso, como os profissionais da administração da justiça penal e da justiça cautelar.²⁵

Para Ferri, “Criminoso é quem comete um crime ou delito; mas a palavra crime tem um amplo significado *ético-social* e um restrito significado jurídico.”²⁶

No entendimento de Albergaria,

[...] A delinqüência seria produto do sistema capitalista, e a tarefa da criminologia se resumiria em demonstrar as relações entre a estrutura econômica da sociedade e o crime, como conclui HURWITZ. Há, porém, outros critérios que negam que os fatores econômicos tenham influência sobre a criminalidade. Apenas o que até agora se demonstrou foi a relação

²¹ FERREIRA, Zoroastro de Paiva. **Criminalidade**. São Paulo: Universitária de Direito, 1986. p. 51

²² CALHAU, p. 17

²³ FERREIRA, 1986, p. 53.

²⁴ Ibid., p. 54.

²⁵ ALBERGARIA, Jason. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999. p. 17.

²⁶ FERRI, 1999, p. 197.

da delinquência com as flutuações econômicas e a distribuição dos benefícios econômicos em coletividade da mesma organização.²⁷

O fenômeno natural conceituado como a prática do crime, ou seja, como comportamento ilícito deve ser delimitado pela norma penal, bem como a ressocialização do delinquente e a prevenção da criminalidade e a luta contra o crime. O crime e a pena são estudados pelo Direito Penal ou pelas ciências criminais como entes normativos, e pela Criminologia ou ciências criminológicas, como fatos naturais. O objeto da Criminologia pode ultrapassar as barreiras da definição legal, se o comportamento considerado tem analogia com a conduta criminal.²⁸

Para Calhau, o objeto da criminologia se divide em quatro: “delito, delinquente, vítima e controle social”²⁹

2.2.1 Objeto da Criminologia

O objeto da criminologia abrange fatores fundamentais da criminalidade, com auxílio da investigação empírica. Estes fatores são os individuais e os sociais.

2.2.1.1 Delito

Segundo Albergaria, “o crime sempre foi considerado como abstração jurídica, destacado da ação concreta e de seu autor, ou focado em seus fatores individuais e sociais.”³⁰ A criminologia estuda o crime como realidade social e humana, como conhecimento de sua estrutura íntima e do seu mecanismo de ação.

Segundo Shecaira,

O conceito de delito não é exatamente o mesmo para o direito penal e para a criminologia. Para o direito penal o crime é a ação típica, ilícita e culpável.

²⁷ ALBERGARIA, op. cit., p. 205.

²⁸ ALBERGARIA, 1999, p. 26-27.

²⁹ CALHAU, 2006, p. 29.

³⁰ ALBERGARIA, op. cit., p. 145.

Pode-se notar, dessa definição que a visão que o direito penal tem do crime é uma visão centrada no comportamento do indivíduo. Ainda que o conceito contemple no fatores que se voltam para a generalidade das normas – e por via de consequência para a generalidade das pessoas -, como é o caso da ilicitude, não se pode deixar de mencionar que tal conceito aponta para o caminho natural e cotidiano feito pelos operadores do direito em relação aos fatos delituosos: um puro juízo de subsunção do fato à norma, juízo esse que é puramente individual. Para a criminologia, no entanto, como o crime deve ser encarado como um fenômeno comunitário e como um problema social, tal conceituação é insuficiente.³¹

Nos ensinamentos de Calhau:

O delito é um dos objetos mais antigos de preocupação da humanidade. Já presente nos primórdios da narrativa bíblica com o homicídio praticado por Caim em face de Abel, ou nos escritos da Grécia Antiga, passando por diversos autores da Idade Média, não há dúvida de que o assunto crime angustia e movimentava a sociedade. Isso é claramente demonstrado hoje pelos jornais populares, tanto televisão como da mídia impressa, que acumulam seus lucros narrando a ocorrência de crimes violentos e bizarros. [...]

O Direito Penal trabalha com três conceitos de delito: material, formal, e analítico. O *conceito material* está vinculado ao ato que possui danosidade social, ou que provoque lesão a um bem jurídico. O *conceito formal* está ligado ao fato de existir uma lei penal que descreva determinado ato como infração criminal. Já o *conceito analítico* expõe os elementos estruturais e aspectos essenciais do conceito de crime.³²

Conforme Moraes, “crime é toda ação ou omissão humana que viole a lei penal. Juridicamente, não pode haver crime sem lei anterior que o defina. Esta é uma regra Constitucional, também agasalhada no Código Penal.”³³

2.2.1.2 Delinquente

Diante das diversas concepções originais, entende-se que o delinquente é um ser histórico, real, complexo e enigmático. Não obstante, na maior parte das vezes, um ser absolutamente normal, pode estar sujeito às interferências do meio.³⁴

A delinqüência pode derivar da aprendizagem social de padrões divergentes de reação ou da hostilidade decorrente da frustração. Os fatores

³¹ SHECAIRA, 2004, p. 43.

³² CALHAU, 2006, p. 30-31.

³³ MORAES, Bismael B. **Prevenção criminal ou convivência com o crime**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 25.

³⁴ SHECAIRA, 2004, p. 49.

psicológicos são consideráveis na etiologia da delinquência.³⁵

Para Albergaria, “Hoje é superada a teoria da disposição hereditária da delinquência, mas considera-se a herança biológica de tendências criminógenas, como a agressividade ou a violência.”³⁶

Na sabedoria de Ferri:

Um homem pode ser delinquente, em sentido ético-social, o que a linguagem popular chama “tratante” e que Benedikt chamava, em antropologia criminal, o “homem canalha”, e todavia, “burlando” e iludindo o Código Penal, pode não ser “delinquente” em sentido jurídico. Como, vice-versa, pode-se ser delinquente em sentido legal e não o ser e sentido ético-social (por exemplo, o duelista, o difamador por interesse público, o conspirador político, etc.) donde a ineficácia e incongruência das penas legalmente infamantes, que Filangieri demoliu com a constatação do possível e freqüente contraste entre honra legal e honra social.³⁷

Na lição de Calhau:

Na moderna Criminologia, o estudo do homem delinquente passou a um segundo plano, como conseqüência do giro sociológico experimentado por ela e da necessária superação dos enfoques individualistas em atenção aos objetivos político-criminais. O centro de interesse das investigações – ainda que não tenha abandonado a pessoa do infrator – deslocou-se prioritariamente para a conduta delitativa, para a vítima e para o controle social. Em todo caso, o delinquente é examinado, “em suas interdependências sociais”, como unidade biopsicossocial e não de uma perspectiva biopsicopatológica como sucedera com tantas obras clássicas orientadas pelo espírito individualista e correccionalista da Criminologia tradicional.³⁸

Quando o agente tem consciência da ilicitude de sua conduta e mesmo assim, contrariando os princípios gerais de direito, pratica a ação, age com culpabilidade, devendo ser responsabilizado. E não apenas criminalmente, mas deve reparar o dano causado pelo crime.³⁹

O Estado deve adotar em face do crime uma postura pedagógica e de piedade. O criminoso não é um ser forte e embrutecido, como diziam os positivistas, mas sim um débil, cujo ato precisa ser compreendido e cuja vontade necessita ser direcionada. Não se pode deixar de verificar os fundamentos para punir.⁴⁰

³⁵ TELFORD, Charles W.; SAWREY, James M. **O indivíduo excepcional**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976. p. 523.

³⁶ ALBERGARIA, 1988, p. 67.

³⁷ FERRI, 1999, p. 197.

³⁸ CALHAU, 2006, p. 36.

³⁹ MOREIRA Guaracy Filho. **Vitimologia o papel da vítima na gênese do delito**. São Paulo: Jurídica Brasileira. 1999. p. 43.

⁴⁰ SHECAIRA, 2004, p. 48.

2.2.1.3 Vítima

A vítima é o sujeito passivo que, individual ou coletivamente tenha sofrido dano, podendo ser lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda financeira ou diminuição substancial de seus direitos fundamentais, é quem sofre as conseqüências do ato criminoso. É o titular do bem jurídico tutelado. O Código de Processo Penal usa, muitas vezes, outros sinônimos para referir-se à vítima, tais como ofendido e lesado.⁴¹

Na definição de Shecaira,

[...] o geral, significando a pessoa que sofre os resultados infelizes dos próprios atos, dos de outrem ou do acaso; o *jurídico-geral*, representando aquele que sofre diretamente a ofensa ou ameaça ao bem tutelado pelo direito; o *jurídico-penal-restrito*, designando o indivíduo que sofre diretamente as conseqüências da violação da norma penal; e por fim, o *sentido jurídico-penal-amplo*, que abrange o indivíduo e a comunidade que sofrem diretamente as conseqüências do crime.⁴²

Segundo Calhau,

É inquestionável o valor que o estudo da vítima possui hoje para a *Ciência total do Direito Penal*. A vítima passou por três fases principais na história da civilização ocidental. No início, fase conhecida como *idade de ouro*, a vítima era muito valorizada, valorava-se muito a pacificação dos conflitos e a vítima era muito respeitada. Depois, com a responsabilização do Estado pelo conflito social, houve a chamada *neutralização da vítima*. O Estado, assumindo o monopólio da aplicação da pretensão punitiva, diminuiu a importância da vítima no conflito. Ela sempre era tratada como uma testemunha de segundo escalão, pois, aparentemente, ela possuía interesse direto na condenação do acusado. E, por último, da década de cinquenta para cá, adentramos na fase *redescobrimto da vítima*, onde a sua importância é retomada sob um ângulo mais humano por parte do Estado.⁴³

Na vida cotidiana, quando se fala do sujeito passivo do crime, estamos falando de forma indireta, sob a identificação da vítima do crime, ou seja, a parte lesada, de ofendido ou de prejudicado, ao titular do direito ou dos bens lesados ou postos em perigo pelo delinquente.⁴⁴

Após o falecimento, o homem não pode ser sujeito passivo, pois não tem possibilidade de relações jurídicas com o sujeito ativo, neste caso, pode ser

⁴¹ MOREIRA, 1999, p. 30.

⁴² SHECAIRA, 2004, p. 50.

⁴³ CALHAU, 2006, p. 36-37.

⁴⁴ FERRI, 1999, p. 371.

apenas material do crime, desta forma, serão sujeito passivo os parentes próximos.⁴⁵

Diante da morte da pessoa vítima de crime, pode o membro de sua família, na ordem de preferência (cônjuge, ascendente, descendente ou irmão) prosseguir com o intuito de ajuizar ou dar continuidade caso ela seja proposta, na posição de parte interessada, para averiguar o fato delituoso e sua autoria.⁴⁶

Neste modo dispõe os artigos 24 e 31 do Código de Processo Penal:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

[...]

Art. 31. No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou prosseguir na ação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.⁴⁷

O rol do artigo 31 do Código de Processo Penal é taxativo e deve seguir a ordem de sucessores. Caso haja omissão ou recusa, o legitimado seguinte pode optar pela propositura da ação.⁴⁸

2.2.1.4 Controle Social

Podemos definir o controle social como um aglomerado de mecanismos e sanções sociais que pretendem submeter o indivíduo aos modelos e normas comunitários. Para obter tais objetivos, os grupos sociais fundam dois sistemas articulados entre si, sendo um o controle social informal, que passa pelo ramo da sociedade civil: família, escola, profissão, opinião pública, clubes de serviço etc. outro ramo é o controle formal, onde identificamos a atuação do sistema político do Estado. Estes são desenvolvidos através da Polícia, da Justiça, do Exército, do

⁴⁵ FERRI, 1999, p. 371.

⁴⁶ NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2009. p. 131.

⁴⁷ BRASIL. **Código de Processo Penal**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del3689.htm>>. Acesso em: 11 nov. 2010.

⁴⁸ NUCCI, 2009, p. 143.

Ministério Público, da Administração Penitenciária, oferecendo o controle legal, penal.⁴⁹

Entende Ferreira,

Em minuciosa pesquisa sobre os fatores que em nossa sociedade dão origem ao fenômeno criminoso, David Abrahamsen, em sua obra “Who are the Guilty”, põe à mostra, com base em dados impressionantes, que a raiz remota da delinqüência, o que predispõe o indivíduo a atuar anti-socialmente ou criminosamente, deve ser buscada na própria sociedade, que é responsável por uma multiplicidade de fatores que regem a delinqüência.⁵⁰

Neste sentido Calhau destaca,

O controle social constitui um tema central da sociologia. O termo aparece em estudos sociológicos do final do século XIX. Esses estudos examinaram os meios que aplica a sociedade para pressionar o indivíduo a adotar um comportamento conforme os valores sociais, e, dessa forma, garantir uma convivência pacífica. A Sociologia do século XX dedicou-se ao exame dos elementos e das finalidades do controle social. A definição de controle social não é fácil. É uma expressão, tal qual a de crime organizado, que pode levar a um número elevado de conceituações.⁵¹

Costumeiramente as transformações dos valores éticos e sociais determinam os processos de criminalidade, bem como as modalidades de crimes violentos, obriga o Direito Penal a se adaptar às exigências da época, abrangendo novos domínios entre o ilícito e o lícito.⁵²

2.3 CRIME NO BRASIL ATUAL

São inúmeros os fatores que condicionam a formação da criminalidade e o seu aumento excessivo. O desemprego, a fome, a desigualdade e a exclusão social podem ser considerados fatores que auxiliam a estrutura da criminalidade no Brasil. O Desenvolvimento social e cultural pode ser entendido como a fonte, formando este sistema.

As raízes da violência no Brasil se associam à estrutura de poder vigente na sociedade. Atitudes violentas são formas de ação resultantes do desequilíbrio

⁴⁹ SHECAIRA, 2004, p. 56.

⁵⁰ FERREIRA, 1986, p. 10.

⁵¹ CALHAU, 2006, p. 46-47.

⁵² FERREIRA, 1986, p. 19.

entre os fortes e fracos. Neste sentido a criminalidade não é um mecanismo social e uma expressão da sociedade, mas uma resposta a um sistema que foi imposto. O crime e o criminoso deveriam ser vistos como um acidente ou uma anomalia e não um resultado de um determinado tipo de sistema, provocado pela formação da sociedade.⁵³

Deste modo, compartilha Costa:

Percebe-se que a burguesia, ao longo da história, jamais importou-se com o fenômeno da delinqüência e com os delinqüentes, ou meios para a reintegração social dos mesmos. Tal não possui grande importância em nível econômico. Interessou-se, no entanto, pelos mecanismos que controlam, seguem e punem o delinqüente. Interessou-se em aprofundar e desenvolver formas de sujeição, apoiando os mecanismos do poder tanto nos corpos sujeitos ao seu domínio quanto nos corpos sujeitos ao seu domínio quanto na terra e seus produtos. É uma espécie de poder exercido por meio da vigilância contínua, em uma rede de controle social difuso e institucional, que se estende muito além da figura do soberano.⁵⁴

Analisando o contexto histórico dos povos e da sua preocupação com os crimes e a violência, por certo, descobriremos que o Direito, nesse campo, sempre possuiu uma tendência repressiva, em razão da revolta e do clamor que se seguem aos fatos delituosos ou às infrações penais já incontornáveis. É como se o homem fosse manifestado pelo mal, assim desenvolvendo uma espécie de vingança disfarçada, na busca de um ressarcimento para algo que poderia ter evitado, ou a um dano ocorrido.⁵⁵

Do mesmo modo, esclarece Wolff:

A questão social no Brasil deve ser entendida desde um contexto histórico, já que permanece vigorando de diferentes formas nos 500 anos desde o descobrimento até os dias de hoje. Pode-se verificar que a mesma está centrada “nas extremas desigualdades e injustiças que reinam na estrutura social dos países latino-americanos, resultantes dos modos de produção e reprodução social, dos modos de desenvolvimento, que se formaram em cada sociedade nacional e na região em seu complexo” (Wanderley, 1997, p. 56). É neste contexto que a caracterização máxima do País, desde o início de sua colonização até hoje, é dada a partir das desigualdades sociais. Tem-se a grande contradição de o Brasil ser a oitava potência econômica do mundo, possuir grandes riquezas naturais, um avançado desenvolvimento tecnológico em algumas áreas, porém, num extremo oposto grande parte de sua população sobrevive em uma situação de pobreza e de exclusão social.⁵⁶

⁵³ PEDROSO, 2002, p. 40-41.

⁵⁴ COSTA, Yasmim Maria Rodrigues Madeira da. **Sistema punitivo brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2005. p. 62.

⁵⁵ MORAES, 2005, p.102.

⁵⁶ WOLFF, 2005, p.1-2.

Em síntese, a questão criminal hoje na sua essência é fruto de desigualdades sociais que se estruturam na realidade das diversas mudanças nas relações sociais em todas suas dimensões. Fundada expressamente pela concentração de poder de determinadas classes sociais; de desagregação do sistema de proteção social, sendo estas, características do sistema capitalista.

O crime assombra nossa sociedade, não sendo possível analisar a violência de forma isolada e torná-la um fenômeno único. O crime está voltado à luta, ao conflito, ao controle, ou seja, une os segmentos dos conflitos sociais e políticos, da repressão e das guerras civis.⁵⁷

As grandes cidades brasileiras estão tomadas pela criminalidade, o problema da violência está exposto diariamente pelos meios de comunicação. Ao nosso cotidiano, incorporou-se a ameaça, condicionando nossos hábitos de viver, conviver, trabalhar e passear, nos tornando vítimas permanentes de um perigo cada vez mais real e próximo. A sensação de insegurança acaba nos afastando de quem nos cerca, com ar de desconfiança, fazendo-nos sentir ameaçados.⁵⁸

Neste sentido afirma Wolff:

No caso específico do Brasil pode ser inferido que o medo à violência, gerado a partir de riscos reais ou simbólicos, é disseminado principalmente nas cidades mais populosas, trazendo forte sensação de insegurança. Esta mesma irá justificar a instauração de um modelo de disciplina estruturado a partir da sanção penal, que deixa de dirigir-se a uma pessoa moralmente culpada para estender-se a categorias de pessoas que são consideradas potencialmente dirigidas a desordem.⁵⁹

Segundo Costa, “No Brasil, os dados do IBASE indicam que os miseráveis alcançam a marca de 35 milhões. São compostos por crianças e adultos carentes de alimentação básica, de uma vida digna e plena de direitos humanos.”⁶⁰

Consoante o pensamento de Pires

O drama da cidade grande e de seus habitantes, no entanto, não é produzido exclusivamente pelo medo do inimigo que vem da rua. O sentimento de temor e insegurança é difuso, generalizado e alimentado pela engrenagem alucinante que isola os indivíduos, enfraquece os laços do homem com a comunidade e fragmenta o ser humano. A ruptura de equilíbrio psicológico que a cidade provoca também produz desgraças domésticas. Mulheres e filhos espancados, cenas de violência que não raro

⁵⁷ PEDROSO, 2002, p. 41.

⁵⁸ PIRES, Cecília. **A violência no Brasil**. São Paulo: Moderna, 1985. p. 6.

⁵⁹ WOLFF, 2005, p. 12.

⁶⁰ COSTA, 2005, p. 15.

acabam nas delegacias e desembocam, muitas vezes, em crimes contra a própria família.⁶¹

Com o desenvolvimento ganhamos tecnologia, adquirimos novos hábitos, novos costumes, novas expectativas e a melhoria das condições de vida da população especialmente pobre, materializada no acesso a bens como: eletricidade, água encanada, rede de esgoto e em menor medida a educação, estes até então inéditos, alcançando à globalização. Diante disso, aumentaram os problemas com a criminalidade, dispararam os furtos, os homicídios, o tráfico, a corrupção política lesão corporal, estelionatos, e outros caminhos para o comércio ilícito.

O sistema prisional brasileiro nunca foi tão discutido pelos estudiosos e especialistas. Isto se dá devido ao agravamento dos problemas apresentados pelos presídios.

Conforme Pedroso,

A ocorrência de mortes nas prisões é um fato corriqueiro - a cada dia morre um detento no país, vitimado por múltiplas situações: assassinado por colegas de cela devido a alguma rixa pessoal; em decorrência de doença, vítima da força policial ou da própria administração penitenciária; praticando suicídio. Esses fatos fazem parte da rotina carcerária, não despertando a atenção da imprensa, que considera normais essas situações (influenciando formação da opinião pública).⁶²

Com o crescimento gradativo da violência e da criminalidade, em suas diferentes formas, tornou-se um dos principais problemas sociais no Brasil. A violência institucional, herança do período autoritário, não foi superada com o processo político de redemocratização: a violência policial, a situação deplorável dos presídios, a burocratização dos serviços públicos, morosidade da justiça e a certeza de impunidade são desafios que enfrentam as classes populares. De outro modo, a falta de movimentação crescente na economia majorou as tensões sociais, com o conseqüente aumento da criminalidade urbana violenta nas ruas diversas manifestações como o roubo, assalto, seqüestro, e ainda o fortalecimento do chamado crime organizado etc.⁶³

O crescimento desordenado das cidades, a proliferação de comunidades erguidas em desconformidade com as diretrizes orgânicas dos municípios e não contempladas com vias de acesso pavimentadas, saneamento, água, luz elétrica,

⁶¹ PIRES, 1985, p. 12.

⁶² PEDROSO, 2002, p. 41.

⁶³ ALVAREZ, César Marcos. **Revista brasileira de ciências criminais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003. p. 282.

coleta de lixo, propiciaram local ideal para o gradual crescimento do crime e da violência, nota-se que nesses locais, também chamados áreas de risco fica evidenciado o crescimento do tráfico de drogas e dos crimes conseqüentes, furtos, roubos, venda ilegal de armas de fogo, dentre outros.

3 MULHERES, HISTÓRIA E CRIME

Partindo do pressuposto de que a mulher tem, ainda que em menor número, se apresentado cada vez mais atuante no mundo do crime, o presente capítulo visa a discutir a posição da mulher na história do mundo público bem como compreender qual foi a narrativa elaborada sobre ela na Criminologia.

Não obstante, objetivamos entender quem são essas mulheres, em que condições socioeconômicas elas vivem e quais os motivos que causam a delinquência feminina.

3.1 HISTÓRIA E O PAPEL SOCIAL DA MULHER

O período colonial gerou a formação de uma sociedade, na qual a mulher ocupava uma posição peculiar, afetando grandemente sua imagem durante anos. Mantendo-se em segundo plano em relação ao homem, tanto economicamente como socialmente, a mulher permaneceu à margem da sociedade e dos acontecimentos históricos mais relevantes naquele período.¹

As relações entre os homens e as mulheres e a conseqüente posição da mulher na família e na sociedade constituem parte de um sistema de dominação masculina. O período colonial brasileiro exhibe uma cultura proveniente de país estrangeiro, na qual podem ser identificados traços das estruturas feudais européias, da estrutura patrimonialista que se desenvolvia na época e a exploração da mão-de-obra escrava.²

No regime patriarcal o homem pretendia transformar a mulher num ser diferente dele, inventando jargões do tipo “sexo forte” e “sexo frágil”. No Brasil colonial a diferenciação parecia estar em todas as esferas, desde o modo de se trajarem até nos tipos que se estabeleciam. A sociedade patriarcal agrária destacou essa diferenciação, criando um padrão duplo de moralidade, no qual o homem era livre, já a mulher, um instrumento de satisfação sexual. Esse padrão duplo de

¹ PRIORE, Mary Del. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997. p. 78.

² SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Rio de Janeiro: Vozes. 1979. p. 160

moralidade permitia também ao homem desfrutar do convívio social, dava-lhe oportunidades de iniciativa, enquanto a mulher cuidava da casa, dedicava-se aos filhos e dava ordens às escravas.³

No Brasil colônia muitos homens solteiros preferiam ter relações com escravas ao contrário de se dedicarem a um lar. Aos casados, cabia perfeitamente o adultério. Somente moças que possuíam dote conseguiam contrair matrimônio. Para as mulheres das classes mais baixas, o casamento com dote estava fora de cogitação e, em consequência, elas entregavam-se à prostituição, devido à ausência de trabalho feminino. A situação da mulher no Brasil colonial era de extrema opressão social, econômica ou familiar.⁴

A sociedade brasileira sofreu uma série de transformações, uma delas a consolidação do capitalismo e o surgimento da burguesia. Neste período tivemos o surgimento de uma nova mulher, agora marcada pela valorização da intimidade e da maternidade. Um sólido ambiente familiar, o lar acolhedor, filhos educados e esposa dedicada ao marido, às crianças e desobrigada de qualquer trabalho produtivo.⁵

Com a urbanização, a vida da mulher pertencente à elite dominante começa a se modificar. Ela não mais permanece reclusa à casa-grande, passa a freqüentar festas, teatros e ir à igreja, o que possibilita um aumento em seus contatos sociais. Sua instrução geral, porém, permanece desvalorizada, uma vez que a sociedade espera que ela seja educada e não instruída. À sua educação doméstica acrescenta-se o cuidado com a conversação, para torná-la mais agradável nos eventos sociais.⁶

Podemos analisar melhor a inserção da mulher na sociedade e seu enriquecimento cultural, considerando os fatos sócio-econômicos, que se desenrolaram desde o período colonial até a fase de industrialização do país.

Neste sentido, destaca Saffioti que, “o grande surto industrial verificado no governo Juscelino, elevando substancialmente o nível de emprego nas zonas urbanas, trouxe conseqüências para o montante de força de trabalho feminina efetiva”.⁷

Ainda neste contexto, para este autor:

³ FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1977. p. 634-635.

⁴ PRADO JUNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil e outros estudos**. São Paulo: Brasiliense, 1979. p. 27

⁵ PRIORE, 1997, p. 223.

⁶ SAFFIOTI, 1979, p. 184-185.

⁷ Ibid., p. 241

A rotina de trabalho nas fábricas era muito pesada, variando de 10 a 14 horas diárias, e estava sob a supervisão dos contramestres e outros patrões. E geral, na divisão do trabalho, as mulheres ficavam com as tarefas menos especializadas e mal remuneradas; os cargos de direção e de concepção, como os de mestre, contramestre e assistente, cabiam aos homens. Sem uma legislação trabalhista que pudesse proteger o trabalho feminino, as reclamações das operárias contra as péssimas condições de trabalho, contra a falta de higiene nas fábricas, contra o controle disciplinar e contra o assédio sexual encontram espaço na imprensa operária.⁸

A urbanização acelerada alavancada nos anos 30 do século XX afetou a organização da família brasileira. Esse processo alterou as dimensões da vida da mulher, uma vez que ela teve seu papel no mundo econômico modificado. As mulheres saíram progressivamente da reclusão no lar para trabalhar em fábricas, lojas e escritórios.⁹

Na era Vargas, foi proporcionado às mulheres o acesso a diversos setores da sociedade, bem como houve o rompimento de muitos preconceitos, norteados pelo ingresso no ensino básico e universitário e ainda pelo acesso aos cargos públicos por meio de concursos. A mulher brasileira adquiriu o direito de votar e ser votada através da promulgação do decreto 21.076, instituído pelo novo Código Eleitoral, passando a ser reconhecida como cidadã, integrada ao processo político, econômico, social e cultural do país. Getúlio regulamentou o trabalho feminino, as mulheres passaram a ter acesso ao mercado de trabalho em igualdade com os homens. Foi estabelecido o princípio de salário igual para trabalho igual, a jornada de trabalho de oito horas e a licença-maternidade de dois meses.¹⁰

As autoridades e os homens de ciência do período consideravam a participação das mulheres na vida pública incompatível com a sua constituição biológica. Somente após anos, a figura da mulher pública foi dissociada da imagem da prostituta e pensada sob os mesmos parâmetros pelos quais se pensa do homem público, isto é, enquanto ser racional dotado de capacidade intelectual e moral para a articulação de negócios. As trabalhadoras recusaram, alteraram e recriaram muitos dos significados e das práticas que os dirigentes pretendiam impor ao mundo do trabalho e da vida pública.¹¹

Na década de 60 com o movimento feminista surgiu a luta por divisões de papéis sociais entre homens e mulheres, denunciando a existência da igualdade de

⁸ SAFFIOTI, 1979, p. 585.

⁹ PRIORE, 1997, p. 362.

¹⁰ MATOS, Paulo. **Brasil: a era Vargas**. 2010. Disponível em: <http://www.passeiweb.com/saiba_mais/fatos_historicos/brasil_america_era_vargas>. Acesso em 13/10/2010.

¹¹ PRIORE, op. cit., p. 604.

direitos.¹²

Para Espinoza,

Esse movimento caracterizou-se também por promover uma reforma político-social da situação feminina e por incentivar um desenvolvimento teórico capaz de questionar o modelo androcêntrico de ciência e de direito, assim como a uniformidade de ambos os conceitos. No entanto, não podemos asseverar que o feminismo possuísse estrutura uniforme e não conflitiva, pois diversas correntes feministas transitaram – algumas ainda hoje o fazem – por postulados conservadores e progressistas.¹³

Quando alcançamos o processo de redemocratização do Brasil, notamos que o movimento feminista passou por uma reestruturação contrária a uma tendência unificadora. Este grupo de mulheres formou-se em defesa exclusiva dos interesses específicos do sexo feminino. Dessa forma, o feminismo adotava para si não só a participação na esfera política, mas também se estendia no debate de questões sociais e problemas de ordem mais concreta e imediata.

Desse modo, chegamos à atualidade observando que a ação feminista não mais se comporta apenas na formação de movimentos organizados. Ainda, nessa perspectiva, a intenção de se pensar sobre os interesses da mulher não mais cruza com as dificuldades históricas, mais sim, em se criar um projeto amplo e universalista, conquistando sua independência e a resolução de outros desafios.¹⁴

Na atualidade, consideramos significativas mudanças nos papéis de gênero dentro do contexto sociocultural e científico. A mulher participa ativamente da vida pública, é independente e contribui com a produção da riqueza através de seu trabalho.¹⁵

3.2 AS MULHERES E A CRIMINALIDADE FEMININA

Estudos sobre as questões de violência e criminalidade tendem a analisar as mulheres na condição de vítimas. Poucos são os estudos e pesquisas que se

¹² VOEGELI, Carla Maria Herrlein. **Criminalidade e violência na mundo feminino**. Curitiba: Juruá, 2003. p. 27

¹³ ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: Ibccrim, 2004. p. 59

¹⁴ SOUSA, Rainer. **Feminismo no Brasil**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/historiab/feminismo.htm>>. Acesso em: 13 out. 2010.

¹⁵ VOEGELI, op. cit., p. 27.

ocupam com a condição das mulheres como agentes de práticas criminosas.

Durante certo tempo a criminalidade feminina não foi muito estudada, pois se partia do pressuposto que ela ou estava ligada, como variável dependente, à masculina ou era sufocada por características femininas inatas.¹⁶

Segundo Voegeli,

É comum que delitos praticados por mulheres de alguma forma impressionem mais do que aqueles perpetrados por homens. É que da mulher espera-se, segundo a cultura ocidental, graça, passividade, paciência, tolerância. Talvez por isso também não espante o baixo número de mulheres detentas, em comparação com o número de homens, mas sim o propalado aumento significativo da população carcerária feminina.¹⁷

Relativo à violência, os homens se destacam mais do que as mulheres, até mesmo quanto ao alto índice de criminalidade. Na ocorrência de um crime, há probabilidade de ter sido cometido por elemento masculino é sempre maior; dados contidos em sentenças condenatórias, especificam que o homem comete mais do dobro de crimes que a mulher.¹⁸

Em estatísticas criminais, as investigações em diferentes épocas coincidem em que a quantidade de mulheres que se envolvem na delinquência é consideravelmente inferior a dos homens. Essa desigualdade revelaria que sua disposição biológica para o delito é menos ativa.¹⁹

Neste contexto, Ferreira salienta:

Ora, é bem evidente que a criminalidade feminina é qualitativa e quantitativamente inferior à do homem, isto também porque as condições sociais da mulher a impedem de ter acesso às condições criminógenas. Somente a partir da ruptura sócio-cultural, sob o impacto da civilização industrial é que ela passou a agir livremente. Obviamente mais fraca, não pode ela dar-se aos requintes da violência, distanciada como está dos atritos do cotidiano. Nos recônditos da alma feminina poderá transparecer a dissimulação, tão característica de sua personalidade psíquica, às vezes com arroubos de paixões ou calculista, fria, ora generosa e compreensiva, ora intolerante e mesquinha. Essa criminalidade tem sido objeto de estudos especializados, não obstante despidos de critérios verdadeiramente científicos.²⁰

¹⁶ CARVALHO, Flávio de Oliveira. **Desenvolvimento, mulheres e criminalidade:** uma análise dos relatos das presidiárias detidas por envolvimento com tráfico de drogas na cadeia pública de Montes Claros/MG. 2007. 106 fl. Dissertação (Graduação em Desenvolvimento Social) Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2007. p. 35.

¹⁷ VOEGELI, 2003, p. 31.

¹⁸ FERREIRA, Zoroastro de Paiva. **Criminalidade.** São Paulo: Universitária de Direito, 1986. p. 32.

¹⁹ TIRADENTES, Oscar. **Fatores determinantes da delinquência feminina.** Rio de Janeiro: Rio. 1978. p. 18.

²⁰ FERREIRA, op. cit., p. 31.

Há na criminalidade feminina um caráter afetivo, hormonal, variável da pré-adolescência à menopausa e à velhice. Este caráter sexual e hormonal da delinqüência se encontra também nos atos de transtorno mental da mulher.²¹

O comportamento entre os sexos é diferente. Enquanto a mulher tende a se abater e envergonhar quando sofre uma violência, o homem se revolta e procura fazer justiça com as próprias mãos. Em comparação ao homem, a mulher não tem o ódio suficiente para cometer um ato violento, na mesma proporção do sofrido. Dentro do universo do crime de homicídio existe uma grande diferença de procedimentos entre homem e mulher. Enquanto o homem prefere armas de fogo ou brancas e usa atos de violência para executar um assassinato, a mulher tem sensibilidade, optando por meios mais femininos, como veneno, e deixando de lado instrumentos grosseiros como as armas de fogo. Além disso, antes, durante e após o momento do crime, a mulher é mais metódica, atenciosa e cuidadosa. Ela planeja e executa o crime de maneira sutil.²²

Quando falamos em criminalidade e mulher, no senso comum, entendemos o papel da mulher como vítima e não a causadora do delito. Quando delinqüente, não se espera que utilize de violência, que por sua vez é ligada a atributo considerado masculino.²³

Na sabedoria de Voegeli:

A mulher, por circunstâncias diversas, tais como uma exposição social mais limitada e uma posição mais protegida no interior da família, teria, muitas vezes, uma participação criminosa afastada dos atos de execução. Assim, no momento final de agir, o homem se encontraria, geralmente, sozinho. Colocaria sua agressividade em prática de maneira mediata, delegando ao homem o momento da execução, o que seria suficiente para considerar ambos criminosos. Por outro lado, devemos considerar que o homem pode ser levado a se expor e a encobrir a criminalidade feminina também por um impulso *cavalheiresco* que ainda estaria presente na sociedade atual.²⁴

Espinoza destaca que “A imagem da mulher foi construída como sujeito fraco em corpo e em inteligência, produto de falhas genéticas – postura na qual se baseia a criminologia positivista quando se ocupa da mulher criminosa.”²⁵

Não obstante as diferentes teorias criadas, a criminalidade feminina deve manter uma estreita relação com o enfoque social. Devemos observar, em primeiro

²¹ ALBERGARIA, Jason. **Noções de criminologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999. p. 208.

²² FERNANDES, Pablo. **A mulher e o crime – quase – perfeito**. 2007. Disponível em: <<http://papodehomem.com.br/a-mulher-e-o-crime-quase-perfeito/>>. Acesso em: 18 out. 2010.

²³ VOEGELI, 2003, p. 30.

²⁴ Ibid., p. 42-43.

²⁵ ESPINOZA, 2004, p. 55.

plano, em qual meio social essas mulheres estão inseridas, analisando a sua área de trabalho, ambiente doméstico e num segundo plano, relevar as condições biológicas e psicológicas que podem ou não colaborar para a incidência e o grau dessa criminalidade.²⁶

Assim ressalva Voegeli:

Vários autores (Lombroso, Von Hentig, Mannheim, Lopez-Rey y Arrojo, Di Gennaro, Baratta) já abordaram o tema referente à criminalidade feminina, ainda que sob enfoques diversos. Desde Lombroso, que estudou o fenômeno sob o ponto de vista biológico a Freud, que via o crime como uma rebelião contra o papel biológico da mulher, muita coisa foi dita, mas sempre levando em consideração mais os fatores físicos e psicológicos (de uma psicologia dada por homens), e quase sempre partindo da premissa de que comportamentos são determinados biologicamente. Muito pouco se falou sobre a influência da cultura, do social, assim como poucas mulheres haviam tomado posição, explicitando e escrevendo sobre sua psicologia.²⁷

De acordo com Tiradentes, “os estudos do desenvolvimento do delito na sociedade destacaram o trânsito da violência à fraude, afirmando que o delito nasce da miséria, considerado fator econômico”.²⁸

Na criminalidade feminina devemos considerar a personalidade da delinquente e a origem das causas do delito, visando à proteção social e à readaptação após a condenação.²⁹

3.3 INFRAÇÕES PENAIS TIPICAMENTE FEMININAS

Existem delitos que são indispensáveis a figura da mulher, pois sem ela o delito não existiria. O aborto e o infanticídio são infrações penais tipicamente femininas, que depende da figura da mulher, ou seja, da mãe, pois sem ela não existe crime.³⁰

3.3.1 Aborto

²⁶ CARVALHO, 2007, p. 53.

²⁷ VOEGELI, 2003, p. 41.

²⁸ TIRADENTES, 1978, p. 39.

²⁹ ALBERGARIA, 1999, p. 211.

³⁰ FERREIRA, 1986, p. 31.

O artigo 124 do Código Penal possui em sua primeira parte o chamado auto-aborto que é “provocar aborto em si mesma”³¹, podendo ser praticado somente por mulher gestante, tratando-se de crime especial.³²

De acordo com Nucci, “o aborto é a cessação da gravidez, cujo início se dá com a nidação, antes do termo natural, causando a morte do feto ou embrião. [...] neste caso, o sujeito ativo é a gestante, enquanto o passivo é o feto ou embrião”.³³

Para Capez e Prado:

Sujeito ativo: No auto-aborto ou aborto consentido (CP, art. 124), somente a gestante pode ser autora desses crimes, pois estamos diante de um crime de mão própria. [...] Sujeito passivo: No auto-aborto ou no aborto consentido (CP, art. 124), o sujeito passivo é o feto, que é detentor, desde sua concepção, dos chamados “direitos civis do nascituro” (CC, art. 4º).³⁴

Ressaltamos que o aborto difere do infanticídio, visto que o primeiro deve ocorrer antes do início do parto.³⁵

3.3.2 Infanticídio

Configura o crime de infanticídio, o homicídio praticado pela genitora contra a vida do recém-nascido, em virtude da influência do estado puerperal. Este delito deve ocorrer durante ou após o parto.³⁶

Na sabedoria de Nucci o infanticídio é:

Homicídio cometido pela mãe contra seu filho, nascente ou recém-nascido, sob a influência do estado puerperal. É uma hipótese de homicídio privilegiado em que, por circunstâncias particulares e especiais, houve por bem o legislador conferir tratamento mais brando à autora do delito, diminuindo a faixa de fixação da pena (mínimo e máximo).³⁷

³¹ BRASIL. **Decreto-Lei n. 2848 de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del2848.htm>>. Acesso em: 01 nov. 2010.

³² MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito Penal**. 25 ed. Atlas. 2007. p. 65

³³ NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2009. p. 615.

³⁴ CAPEZ, Fernando; PRADO, Stela. **Código Penal comentado**. 2 ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico. 2008. p. 239.

³⁵ MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito Penal**. 25 ed. São Paulo: Atlas. 2007. p. 71.

³⁶ CAPEZ; PRADO, op. cit., p. 236.

³⁷ NUCCI, 2009, p. 611.

No crime de infanticídio, o sujeito ativo será somente a genitora em que se encontra sob a influência do estado puerperal, consistindo em crime próprio, uma vez que não pode ser cometido por outro.³⁸ Como sujeito passivo o filho nascente ou recém-nascido é quem configura a vítima do delito.³⁹

Neste contexto, Capez e Prado salientam:

Não basta que o crime seja cometido durante o parto ou logo após, pois é necessário que a genitora esteja sob influência do estado puerperal. É que, em decorrência do puerpério, perturbações de ordem física e psicológica podem acometer a mulher, motivando-a eliminar a vida do infante. Pode suceder que a eliminação do neonato ou ser nascente se dê sem que a vítima se encontre acometida de desequilíbrios decorrentes do estado puerperal. Nesse caso, o crime será de homicídio. É que nem sempre o fenômeno do parto acarretará tais desequilíbrios, devendo o caso ser objeto de análise pelo perito-médico. Na dúvida, o delito de infanticídio não deverá ser afastado.⁴⁰

Para que seja configurado o crime de infanticídio, definido nos termos do artigo 123 do Código Penal o fato deve ser praticado pela gestante durante ou logo após o parto. Desta forma, se praticado antes do início do parto, existe o crime de aborto.

3.4 DOS MOTIVOS DETERMINANTES

O ingresso do indivíduo no mundo delituoso e a análise dos motivos que determinam no mundo subjetivo do indivíduo o aparecimento do impulso delituoso, fazem com que ele atue no mundo externo transgredindo um mandamento expresso da lei penal.

No ensinamento de Vergara,

A importância dos motivos determinantes do crime é enorme no direito penal. Pode-se dizer mesmo, e sem reserva, que o motivo que determina o homem na sua ação delituosa é um elemento essencial do delito. Seria impossível a fixação do valor jurídico e social do crime, dificílima a sua avaliação do ponto de vista do dano real e potencial, contra o indivíduo e contra a sociedade, sem uma avaliação tão exata quanto possível dos motivos que lhe deram origem. É nos motivos que reside a significação mesma do crime. Abstraia-se dos motivos, suprimam-se as causas psicológicas da ação delituosa, e o delito se mostrará inexplicável e

³⁸ CAPEZ; PRADO, 2008, p. 236.

³⁹ MIRABETE; FABBRINI, 2007, p. 59.

⁴⁰ CAPEZ; PRADO, op. cit., p. 236.

incompreensível. Um crime sem motivo quase não se concebe. Nem mesmo o crime cometido por um alienado, ou por um delinquente instintivo ou louco moral, pode ser isolado de uma causa psicológica desencadeante.⁴¹

A tendência criminal feminina está ligada a ação de diversos fatores: fisiológicos, psicológicos, morais e sociais. Diante dos fatores fisiológicos citamos a debilidade física, menor energia muscular que a do homem, ritmo biológico específico e natureza passiva da atividade sexual. Esses dados justificam sua menor participação em infrações em que se exige mais força e audácia, mas não constituem menos aptidão que a do homem para cometer outros delitos. Quanto aos fatores psicológicos, ponderamos alguns aspectos próprios do temperamento feminino tais como a timidez, o temor, o altruísmo, a resignação e a sugestibilidade, que se opõem ao desenvolvimento das condições propícias para resultar em atos criminosos. No que se relaciona aos fatores morais, imputamos à mulher a faculdade de adquirir um sentido ético mais destacado e, por consequência, maior aptidão para reprimir os impulsos de delinquir. Neste sentido, lembramos da influência do fator religioso e o da maternidade, que evita a delinqüência. No que tange aos fatores sociais, a maior tendência da mulher à vida retraída no recesso do lar, a expõe com menos facilidade aos conflitos próprios para provocar atos delitivos.⁴²

Na lição de Vergara,

Os motivos são internos e externos, ao mesmo tempo, isto é, constituem um complexo de sensações que se originam do ambiente físico e social e de fatos psíquicos, de experiências afetivas, de estados de alma anteriores, de manifestações de toda a personalidade, de hábitos, de sentimentos. [...] Consequentemente, já sob esse aspecto, nenhum motivo pode ser preestabelecido, por isso que cada indivíduo terá de agir e reagir às solicitações do seu ambiente, de acordo com o seu próprio modo de ser, sob a inelutável influência do seu eu, da sua personalidade.⁴³

Albergaria aborda as características da criminalidade feminina em uma análise quantitativa, qualitativa e cronológica. No plano quantitativo, os delitos praticados pela mulher se relacionam com as condições físicas, como a fragilidade; condições psicológicas, como a timidez, e condições sociais, como a exclusão da vida social.

⁴¹ VERGARA, Pedro. **Dos motivos determinantes no Direito Penal**. Rio de Janeiro: Forense. 1980. p. 61.

⁴² TIRADENTES, 1978, p. 18-19.

⁴³ VERGARA, 1980, p. 92.

No plano qualitativo, a delinqüência feminina distingue-se da delinqüência masculina pelo tipo, motivo e os meios de execução do crime. Os motivos são de natureza sexual: honra, ciúme e vingança, ou econômica, como a necessidade e a cobiça. Podemos enfatizar os crimes próprios, como o aborto e o infanticídio. Os meios do crime, como veneno e arma de fogo. À medida que a mulher se torna concorrente do homem no sucesso social, a delinqüência feminina se aproxima da delinqüência masculina.

No plano cronológico, a criminalidade feminina se traduz nas relações anti-sociais que coincidem com as manifestações mais salientes da vida sexual, podendo se destacar a puberdade, catamênio, gravidez, puerpério e climatério; ressaltamos como mais grave o traumatismo do parto, o que explicaria certas reações de caráter criminoso, como o infanticídio.⁴⁴

Segundo Ferreira,

Na análise dos incentivos do crime, estão certamente os meios de comunicação, entre os quais avulta o instrumento tecnológico denominado televisão, exercendo considerável influencia na mentalidade predominante em todos os povos. Vemos diariamente um permanente bombardeio de convites ao crime, filmes de violência, entrevistas diretamente das penitenciárias com criminosos de alta periculosidade, estímulos a vícios e a impulsos sociais e reportagens sensacionalistas, muitas vezes deturpadas, sobre crimes. Torna-se difícil, portanto, predizer quais serão as características da nova “sociedade pós-industrial” e as conseqüências sociais, políticas, culturais e até mesmo criminógenas.⁴⁵

No mesmo sentido, os mecanismos causadores das atitudes delituosas da mulher podem estar ligados aos agentes etiológicos ligados à condição biológica, como menstruação, gravidez e menopausa. O período menstrual causa, com certa frequência, exaltação de humor e, portanto anomalia na conduta feminina. A este respeito, a experiência criminológica entende que existe uma elevada proporção de delitos e suicídios femininos que se produzem durante o lapso de tempo em que se desenvolve o referido processo da função ovariana.⁴⁶

Os motivos constituem um complexo de sensações que originam do ambiente físico e social e de fatos psíquicos, de experiências afetivas, de manifestações de personalidade, de hábitos, de sentimentos. Sob esse aspecto, nenhum motivo pode ser preestabelecido, por isso que cada indivíduo terá de agir e

⁴⁴ ALBERGARIA, 1999, p. 209-210.

⁴⁵ FERREIRA, 1986, p. 27.

⁴⁶ TIRADENTES, 1978, p. 23.

reagir às solicitações do seu ambiente, de acordo com o seu próprio modo de ser e da sua personalidade.⁴⁷

Estudos realizados sobre o estado psíquico próprio da menopausa e a criminalidade feminina constaram que os distúrbios intelectuais e afetivos ligados à mulher, podem resultar em atos delituosos de diferentes temperamentos.⁴⁸

A situação econômica pode constituir uma inclinação para o delito ou ser uma causa direta. A ação criminal é a soma de dois elementos: a personalidade e o meio circundante. Não vamos negar que a cobiça e os impulsos de fundo econômico são fatores influentes na delinqüência urbana e rural. A diferença encontrada entre essa delinqüência, é que a urbana é mais dissimulada e múltipla e incide em fatores de expressão fraudulenta, enquanto o mesmo móvel de ambição ou cobiça desencadeia condutas violentas nos crimes rurais. A curva da criminalidade rural decresce enquanto a urbana aumenta. Entre os fatores econômicos que favorecem a criminalidade, podemos assinalar as oscilações dos preços, a inflação e a deflação, as mudanças de níveis salariais, as especulações de todas as classes, o desenvolvimento industrial, a carestia e o crédito, as conjunturas deficitárias e carenciais, entre outros.⁴⁹

Na lição de Vergara,

Consideram-se causa do crime todos aqueles fatores que, direta ou indiretamente, e relacionados uns com os outros, de dentro do próprio indivíduo, como as suas taras, o seu temperamento, as suas doenças, as suas tendências, os seus sentimentos (motivos internos), ou de fora do indivíduo, isto é, do mundo externo, como as leis naturais, as leis sociais, a situação geográficas, a situação política, os costumes, a civilização, etc., atuam na sua vida psíquica e determinam, em consequência, os seus impulsos e a sua vontade. Nenhuma destas causas, porém, é o motivo determinante, se a consideramos isoladamente. O motivo é sempre um amálgama, um complexo de causas internas e externas. Aí está por que se pode dizer que as causas do crime são os pressupostos necessários dos motivos do crime; ou melhor, os motivos são preparados pelas causas; o estudo destas é, pois, importante.⁵⁰

Todo motivo que leva um indivíduo à violação da lei anula o seu poder de controle. O delinquente apresenta uma predisposição muito forte para a ação motora, sob a pressão de sentimentos que a sociedade julga subalternos ou ilegítimos e que prejudicam o convívio social, estes sentimentos e esta impulsividade

⁴⁷ VERGARA, 1980, p. 92.

⁴⁸ TIRADENTES, 1978, p. 23.

⁴⁹ TIRADENTES, 1978, p. 40.

⁵⁰ VERGARA, 1980, p. 152.

nascerem do temperamento, das doenças, das tendências, dos hábitos da sociedade, podendo ser uma manifestação da infância no grupo familiar.⁵¹

⁵¹ VERGARA, 1980, p. 564.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES DA PESQUISA

Para a elaboração deste trabalho monográfico empregamos, além da pesquisa bibliográfica na legislação e doutrina, a pesquisa documental através da análise e coleta de dados em 945 (novecentos e quarenta e cinco) Boletins de Ocorrência Policial registrados nas Delegacias de Polícia Civil da Comarca de Tubarão/SC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

A presente pesquisa teve como objetivo principal analisar a criminalidade feminina no município de Tubarão/SC. Além disto, objetivou examinar algumas variáveis relevantes extraídas das autoras, tais como: perfil da autora do delito e da vítima, conforme contido nos Boletins de Ocorrência.

Antes da exposição dos resultados e sua discussão, seguem no próximo item alguns aspectos metodológicos aplicados no delineamento da pesquisa.

4.1 DELINEAMENTO METODOLÓGICO DA PESQUISA APLICADA

Para a composição deste trabalho monográfico utilizamos a pesquisa bibliográfica na legislação e na doutrina, a pesquisa documental e descritiva através da coleta de dados em 945 (novecentos e quarenta e cinco) Boletins de Ocorrência registrados nas Delegacias da Polícia Civil de Tubarão/SC no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

Assim, a seguir serão apresentados os critérios metodológicos usados neste estudo.

4.1.1 Nível de profundidade do estudo

No trabalho monográfico procuramos, através da pesquisa descritiva, registrar variáveis que envolvem características das mulheres delinqüentes, conforme pesquisa realizada nos 945 Boletins de Ocorrência analisados, no entanto,

sem haver qualquer tipo de manipulação ou interferência da pesquisadora. Os dados foram coletados através de fichas, sem nenhuma alteração, a fim de que, após a interpretação, servissem para a construção de futuras hipóteses para o problema de pesquisa.

Por este nível de profundidade de estudo, classificamos o estudo por pesquisa descritiva. Neste contexto, Heerdt entende que “Pesquisa descritiva é aquela que analisa, observa, registra e correlaciona aspectos (variáveis) que envolvam fatos ou fenômenos, sem manipulá-los [...]”.¹

Empregamos a pesquisa descritiva para impulsionar uma análise do problema numa abordagem quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos, como explicaremos a seguir.

4.1.2 Abordagem quantitativa e qualitativa

Com objetivo de analisarmos e descrevermos os principais crimes cometidos pelas mulheres no município de Tubarão/SC no ano de 2009 e traçar o perfil dessas mulheres delinqüentes, aplicamos a abordagem quantitativa e qualitativa. A pesquisa dentro de uma abordagem qualitativa e quantitativa visa à análise dos dados, interpretação e compreensão das hipóteses para o problema de pesquisa.

Na lição de Trivinos,

A quantificação dos fatos apóie-se no positivismo e no empirismo, as posições qualitativas se baseiam em abordagens mais amplas que permitem analisar as percepções do sujeito pesquisado à luz do esclarecimento, do tratamento, da interpretação, da descrição do estudo qualitativo da realidade estudada, tanto em nível de análise por conteúdo como por categorização.²

Desta forma, escolhemos a abordagem quantitativa que busca o consenso e qualitativa que possibilita melhor compreensão e interpretação dos dados.

¹ HEERDT, Mauri Luiz; LEONEL, Vilson. **Metodologia científica**. 2 ed. Palhoça: UNISUL Virtual, 2005. p. 68.

² TRIVINOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa social em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1988. p. 54.

4.1.3 Do procedimento utilizado para coleta de dados

Para a pesquisa descritiva usamos como procedimento para a coleta de dados, além da bibliográfica, a documental, através do preenchimento de fichas na forma do apêndice (*vide* Apêndice A).

Para Gil, uma pesquisa pode ser classificada quanto aos seus procedimentos técnicos da seguinte maneira:

a) Pesquisa bibliográfica: é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Não é aconselhável que textos retirados da Internet constituam o arcabouço teórico do trabalho monográfico.

b) Pesquisa documental: É muito parecida com a bibliográfica. A diferença está na natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Além de analisar os documentos de “primeira mão” (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.), existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas etc..³

Para a realização da pesquisa documental, preenchemos as fichas conforme a leitura dos 945 (novecentos e quarenta e cinco) Boletins de Ocorrência estudados. Desta forma levantamos as variáveis a serem posteriormente convertidas em gráficos, para análise e discussão, conforme exporemos no item próprio deste trabalho. Assim, após a coleta de dados com a leitura dos Boletins de Ocorrência e preenchimento das fichas, os sistematizamos e convertemos em gráficos, através da categorização das informações, para posterior análise e discussão dos dados, com o fim de levantarmos hipóteses para a problemática apresentada, ou seja, a criminalidade feminina no município de Tubarão.

Neste contexto, salientaremos no próximo item a apresentação dos resultados obtidos na pesquisa, para posterior, discussão e considerações finais.

4.2 RESULTADOS DA PESQUISA

Para a exibição dos resultados obtidos na pesquisa documental realizada

³ GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.50-54.

com 945 (novecentos e quarenta e cinco) Boletins de Ocorrência registrados nas Delegacias de Polícia Civil de Tubarão/SC, dividimos a pesquisa em duas etapas:

Etapa 1: Descrição dos dados referentes à criminalidade feminina no município de Tubarão/SC, no ano de 2009.

Etapa 2: Descrição do perfil das autoras.

4.2.1 Descrição dos dados referentes à criminalidade feminina no município de Tubarão/SC no ano de 2009

4.2.1.1 Percentual de ocorrências por gênero registradas no município de Tubarão/SC no ano de 2009, tendo a mulher como autora

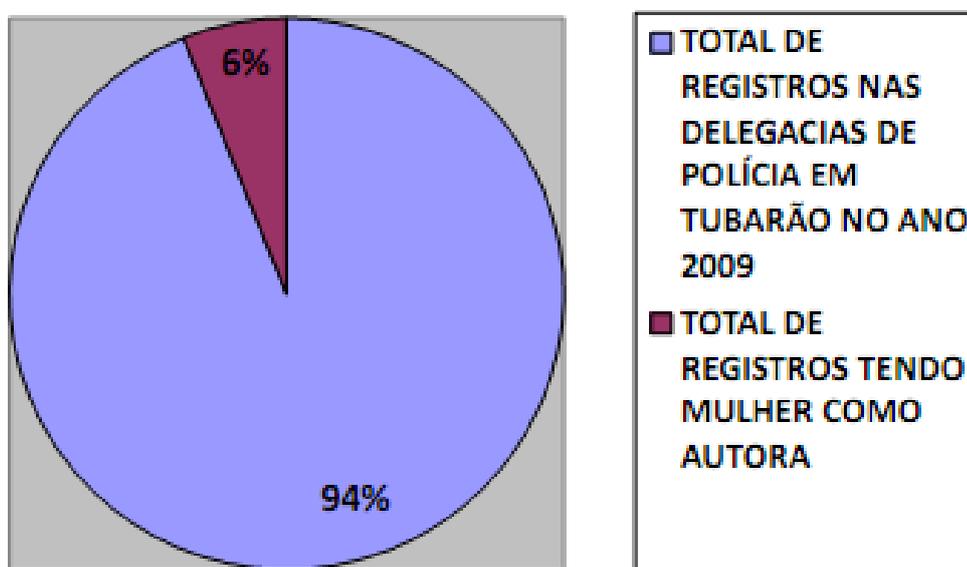


Gráfico 1 – Total de Boletins de Ocorrência das Delegacias de Polícia em Tubarão.

Fonte: Elaboração da autora, 2010.

No ano de 2009 foram registrados 14.639 (quatorze mil seiscentos e trinta e nove) Boletins de Ocorrência nas Delegacias em Tubarão, sendo consultada a Central de Polícia Civil, Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher e Idoso e Delegacia de Delito de Trânsito e Crimes Ambientais, nos quais verificamos que dos 14.639 registros, 945 tiveram mulheres como autoras. Cabe

ressaltarmos ainda que, neste total de ocorrências, não estão inclusas mulheres co-autoras, quer seja, “são todos os agentes que, em colaboração recíproca e visando ao mesmo fim, realizam a conduta principal, isto é, quando dois ou mais agentes, conjuntamente, realizam o verbo do tipo”.⁴

4.2.1.2 Distribuição das Ocorrências conforme o mês no ano de 2009

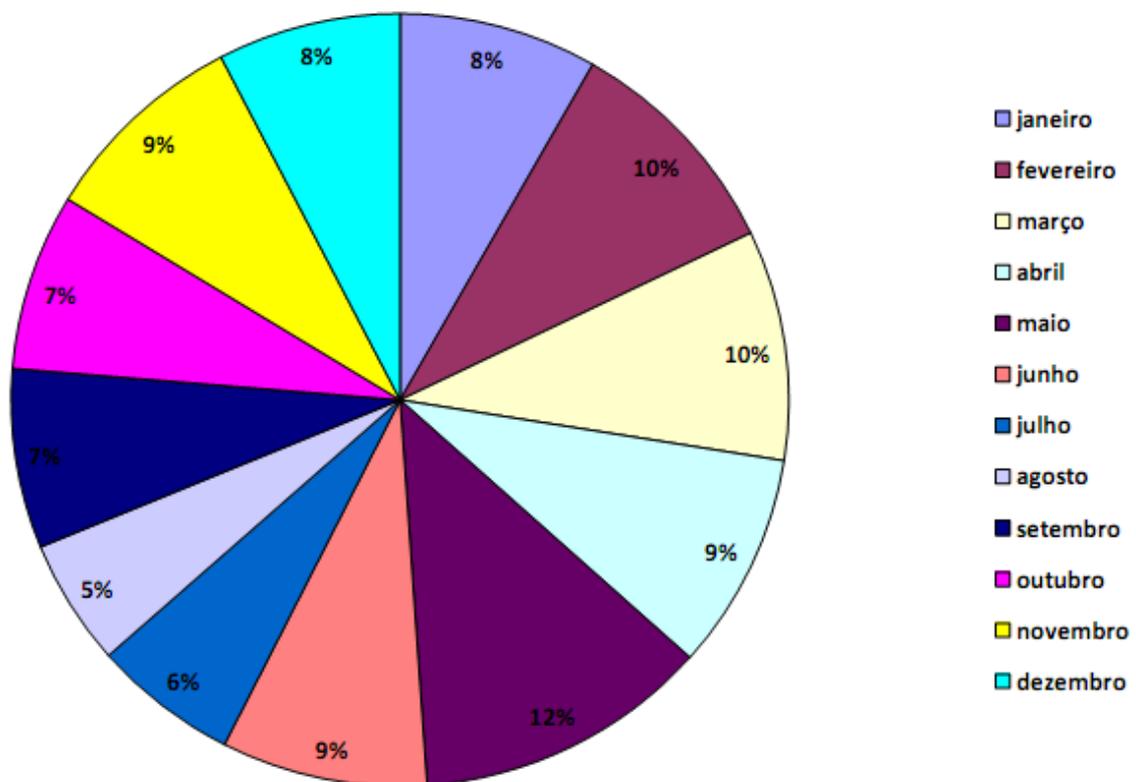


Gráfico 2 – Boletins de Ocorrência isolados por mês.
Fonte: Elaboração da autora, 2010.

Em análise aos 945 Boletins de Ocorrência registrados no ano de 2009, verificamos 78 registros no mês de Janeiro, 91 registros no mês de Fevereiro, 91 registros no mês de Março, 86 registros no mês de Abril, 116 registros no mês de Maio, 81 registros no mês de Junho, 57 registros no mês de Julho, 50 registros no mês de Agosto, 71 registros no mês de Setembro, 70 registros no mês de Outubro, 82 registros no mês de Novembro e 72 registros no mês de Dezembro.

⁴ CAPEZ, Fernando; PRADO, Stela. **Código Penal comentado**. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008, p.82.

4.2.1.3 Tipologia criminal mais freqüente entre as mulheres no município de Tubarão/SC

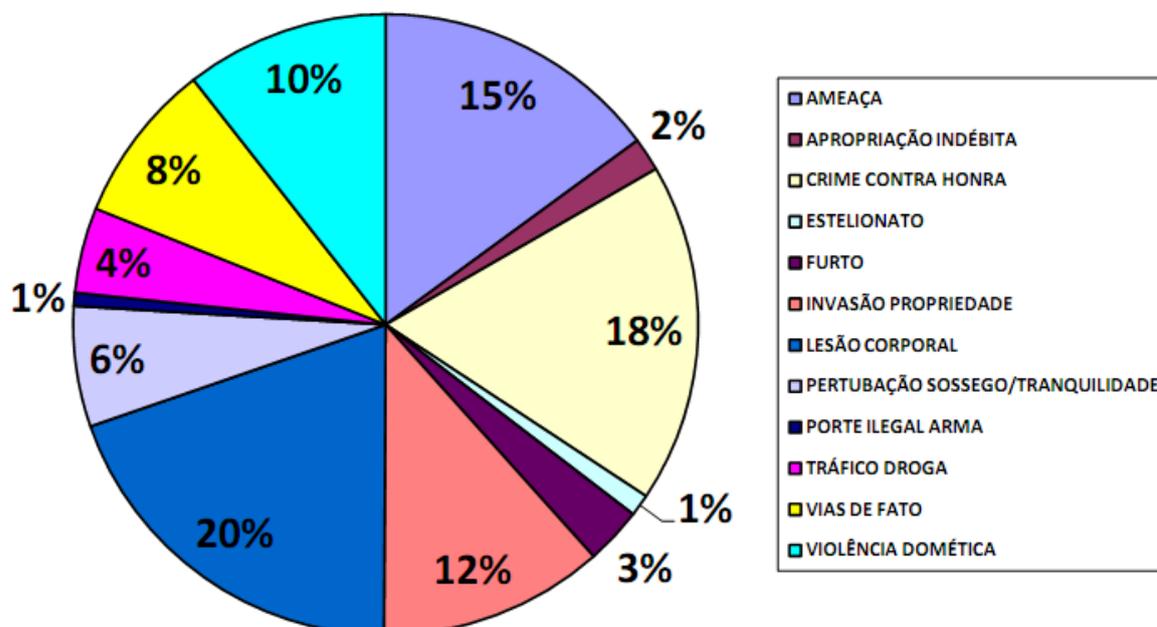


Gráfico 3 – Tipologia criminal.
Fonte: Elaboração da autora, 2010.

Na averiguação dos tipos penais pesquisados, o gráfico acima demonstra os delitos mais praticados pelas mulheres no Município de Tubarão no ano de 2009, podemos destacar 171 registros de crime de ameaça (art. 147 Código Penal); 20 registros de apropriação indébita (art. 168 Código Penal), 203 registros de crime contra honra (arts. 138-140 Código Penal), 13 registros de estelionato (art. 171 Código Penal), 34 registros de furto (art. 155 Código Penal), 134 registros de invasão de propriedade (art.161 Código Penal), 225 registros de lesão corporal (art. 129 Código Penal), 72 registros de perturbação de sossego/tranquilidade (Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941), 8 registros de porte ilegal de armas (Lei nº 10.826 de 12 de dezembro de 2003), 51 registros de tráfico de drogas (Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006), 96 registros de vias de fato (Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941) e 121 registros de violência doméstica (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006).

De acordo com os dados observados nos 945 Boletins de Ocorrência, 92 deles caracterizaram fato atípico, quer seja, foram comunicações de fatos outros não

tipificados como crime.

Percebemos que a taxa de criminalidade feminina no Município de Tubarão está ligada à violência física, ganhando destaque os crimes de ameaça, lesão corporal e violência doméstica; salientamos também a prática do crime contra honra, ou seja, crimes de injúria, calúnia e difamação.

A mídia e os noticiários vêm revelando o aumento da criminalidade no Município de Tubarão, com ênfase ao tráfico de entorpecentes. No que tange a esse delito, as mulheres no ano de 2009 figuram como autoras em 51 registros, divididos entre 4 a 5 registros por mês, número considerável em uma população de 96.529 habitantes.⁵

Cabe ressaltarmos que outros delitos também foram registrados, porém em menor número, dentre eles abandono de incapaz, cárcere privado, crime ecológico, crime eletrônico, desacato, desobediência a decisão judicial, esbulho possessório, falsidade ideológica, falsificação de documento, fraude, fuga de pessoa presa, maus tratos contra adultos e crianças, omissão de cautela na guarda ou condução de animais, racismo e receptação.

⁵ TUBARÃO. Secretaria de Comunicação Social. **IBGE registra mais quatro mil habitantes em Tubarão**. 2009. Disponível em: <<http://www.tubarao.sc.gov.br/secretarias/comunicacao-social/noticias/ibge-registra-mais-quatro-mil-habitantes-em-tubarao>>. Acesso em: 08 nov. 2010.

4.2.2 Descrição do perfil das autoras

4.2.2.1 Distribuição das autoras por faixa etária.

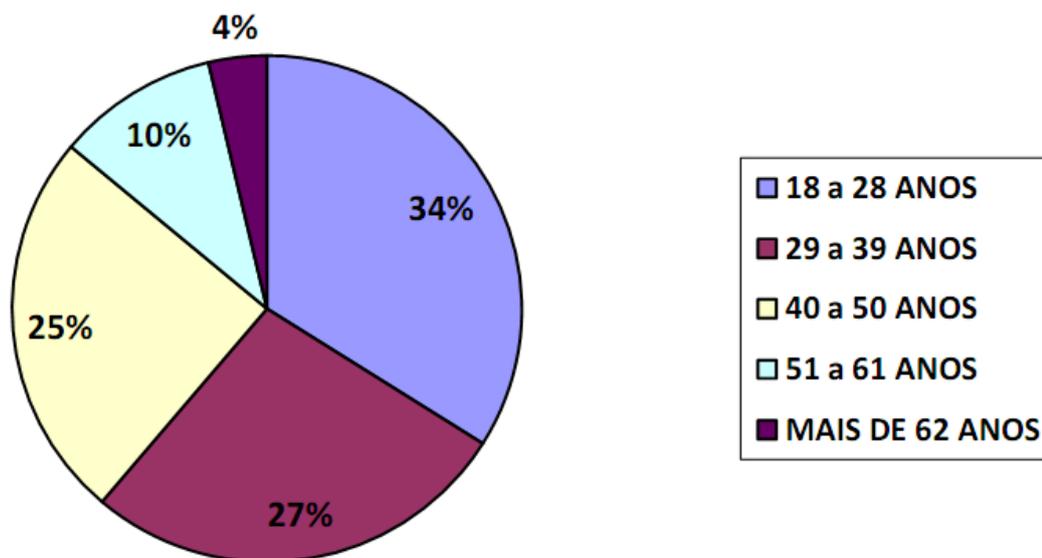


Gráfico 4 – Faixa etária das autoras.
Fonte: Elaboração da autora, 2010.

A idade das autoras varia entre 18 a 76 anos. No gráfico 4 observamos a faixa etária que apresenta número mais expressivo de mulheres autoras é aquela compreendida entre 29 a 39 anos, idade ativa da mulher no mercado de trabalho, na vida doméstica, na escola, enfim, em plena atividade social. Verificamos que essas mulheres são indiciadas, em maior proporção, nos crimes contra honra (calúnia, difamação, injúria), ameaça ou lesões corporais, elevando o quadro da mulher delinqüente.

Ainda, nos boletins de ocorrência pesquisados, encontramos 7 registros cometidos por menores entre 13 a 17 anos de idade, consideradas segundo o Estatuto da Criança e Adolescente como adolescentes infratores.

4.2.2.2 Distribuição das autoras por profissão.

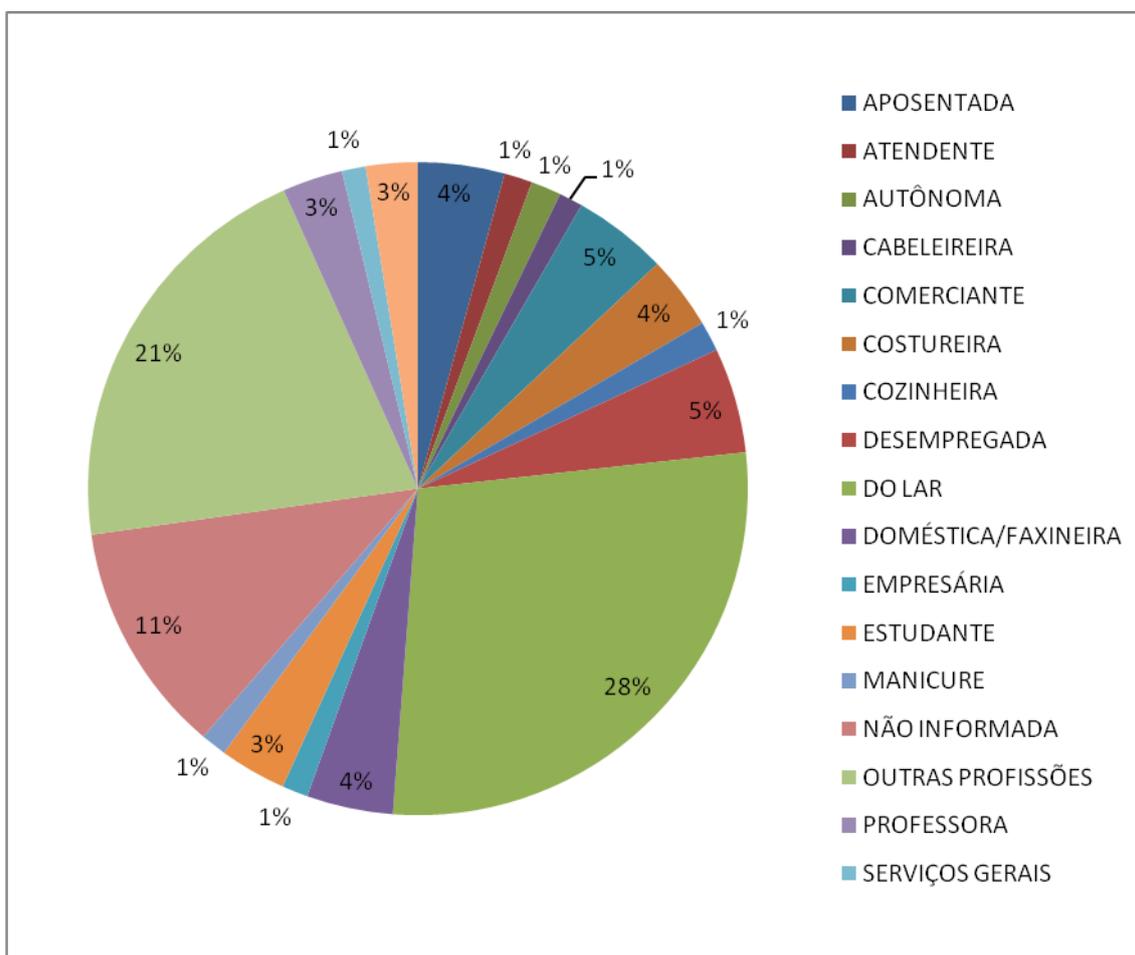


Gráfico 5 – Profissão das autoras.
Fonte: Elaboração da autora, 2010.

No gráfico 5, aparece em maior quantidade mulheres que não trabalham e que não exercem nenhum tipo de atividade proveitosa que venha preencher de forma saudável seu tempo, além de cuidar da casa e da família quando é o caso, podem pender para a prática de pequenos delitos, como calúnia, difamação, injúria, furtos, e tipologias semelhantes.

Outro ponto relevante é a freqüência de mulheres “do lar” que praticam violência doméstica ou crime de ameaça, tendo como principal alvo seus parceiros e filhos.

As mulheres delinqüentes com profissão de nível superior aparecem em menor quantidade, em soma não alcançam o total de mulheres “do lar”.

4.2.2.3 Distribuição das autoras por nível de escolaridade

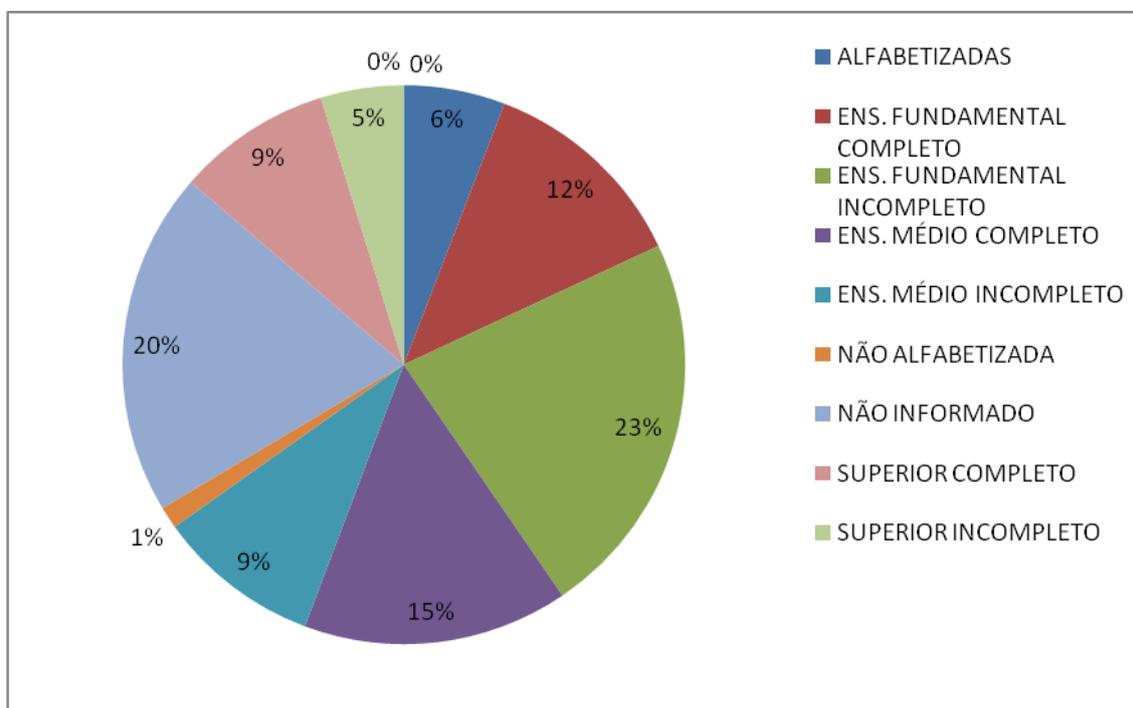


Gráfico 6 – Nível de escolaridade das autoras.
Fonte: Elaboração da autora, 2010.

Constatamos neste gráfico que o grau de instrução é fator bastante expressivo, em análise, o baixo grau de escolaridade é evidenciado.

Verificamos quanto ao nível de escolaridade das autoras que, em 12 registros não possuem alfabetização, em 55 registros elas são alfabetizadas, em 212 registros ensino fundamental incompleto, em 115 registros possuem ensino fundamental completo, em 89 registros ensino médio incompleto, em 144 registros ensino médio completo, em 45 registros curso superior incompleto, em 84 registros curso superior completo, e nos outros 188 registros dos dados não informaram o nível de escolaridade

Percebemos que mais da metade das autoras possui baixo nível de escolaridade. Com base nos resultados da pesquisa, podemos concluir que as mulheres pesquisadas, pertencem a uma classe social menos favorecida e com baixo nível de escolaridade.

5 CONCLUSÃO

Finalizamos o presente trabalho monográfico, dedicado ao estudo da criminalidade feminina observando que, as transformações ocorridas na estrutura da sociedade e nas relações estabelecidas no âmbito familiar interferem na construção de valores individuais. A mulher encontra-se culturalmente numa posição mais reservada em relação ao homem, está menos propícia a praticar crimes de natureza hedionda, cometendo ainda menos crimes, e mesmo cometendo-os, a natureza desses delitos está ligada mais preponderantemente à procura da defesa de algo relacionado com a família, com a honra, com sua sexualidade, enfim, marcadamente com sua sobrevivência. Por conseguinte, as inadequações sociais repercutem diretamente nos motivos determinantes da ação criminosa feminina.

Assim, o intuito da presente análise foi examinar a história da mulher na sociedade e seu desenvolvimento histórico criminal, demonstrando o perfil das mulheres autoras de crime e conhecer a tipologia criminal nos registros pesquisados nas Delegacias de Polícia do município de Tubarão/SC, buscando suas correlações.

Conforme constatado na pesquisa descritiva e documental realizada no estudo apresentado neste trabalho, com base nestes resultados, verificamos que dentre os crimes mais cometidos pelas mulheres no município de Tubarão/SC no ano de 2009, ressaltam-se os crimes de lesão corporal, crimes contra a honra, ameaça e violência doméstica. No perfil das mulheres criminosas, destacam-se as jovens entre 18 a 28 anos de idade, possuindo baixo nível de escolaridade e que não exercem atividade remunerada.

Assim, o presente trabalho, teve como objetivo arrolar a discussão da criminalidade, buscando suas correlações com os conceitos de desenvolvimento, especialmente no que diz respeito às mulheres como agentes ativos de práticas criminosas.

Por fim, concluímos que este trabalho foi de grande valia na formação acadêmica da autora, bem como para sua futura atuação profissional como operadora do Direito, almejamos que a pesquisa realizada possa contribuir de alguma forma para o melhor conhecimento do assunto e na busca de mecanismos que atenuem a prática da criminalidade feminina e suas consequências.

REFERÊNCIAS

ALBERGARIA, Jason. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999.

ALVAREZ, César Marcos. **Revista brasileira de ciências criminais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

BEATO FILHO, Cláudio C.; REIS, Ilka Afonso. **Desigualdade, desenvolvimento sócio-econômico e crime**. Disponível em: <http://www.crisp.ufmg.br/arquivos/artigos_publicacoes/esigualdade.pdf>. Acesso em: 24 set 2010.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2848 de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del2848.htm>>. Acesso em: 01 nov. 2010.

CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de Criminologia**. Rio de Janeiro: Impetus, 2006.

CAPEZ, Fernando; PRADO, Stela. **Código Penal comentado**. 2 ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico. 2008.

CARVALHO, Flávio de Oliveira. **Desenvolvimento, mulheres e criminalidade: uma análise dos relatos das presidiárias detidas por envolvimento com tráfico de drogas na cadeia pública de Montes Claros/MG**. 2007. 106 fl. Dissertação (Graduação em Desenvolvimento Social) Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2007.

CARVALHO, Luciano Pereira. **Olho por olho, dente por dente**. Disponível em: <<http://www.oabpe.org.br/comunicacao/artigos/132-olho-por-olho-dente-por-dente-luciano-pereira-de-carvalho.html>>. Acesso em: 20 set. 2010.

COSTA, Yasmim Maria Rodrigues Madeira da. **Sistema punitivo brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: Ibccrim, 2004.

FAUSTO, Boris. **Getúlio Vargas: o poder e o sorriso**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=AJEpKtXe->

tUC&printsec=frontcover&dq=getulio+vargas&hl=pt-br&ei=wfPZTO-VMYKglAeOn7iRCQ&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CCoQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 24 set 2010

FERNANDES, Pablo. **A mulher e o crime – quase – perfeito**. 2007. Disponível em: <<http://papodehomem.com.br/a-mulher-e-o-crime-quase-perfeito/>>. Acesso em: 18 out. 2010.

FERREIRA, Zoroastro de Paiva. **Criminalidade**. São Paulo: Universitária de Direito, 1986.

FERRI, Enrico. **Princípios de Direito Criminal**. São Paulo: Bookseller, 1999.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1977.

GARBAYO, Juliana; ARGOLO, Marcos José Relvas. Crime e doença psiquiátrica: perfil da população de um hospital de custódia no Rio de Janeiro. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 4, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852008000400004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 out. 2010.

HEERDT, Mauri Luiz; LEONEL, Vilson. **Metodologia científica**. 2 ed. Palhoça: UNISUL Virtual, 2005

MATOS, Paulo. **Brasil**: a era Vargas. 2010. Disponível em: <http://www.passeiweb.com/saiba_mais/fatos_historicos/brasil_america/era_vargas>. Acesso em: 13 out. 2010.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito Penal**. 25 ed. São Paulo: Atlas. 2007.

MORAES, Bismael B. **Prevenção criminal ou convivência com o crime**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MOREIRA Guaracy Filho. **Vitimologia o papel da vítima na gênese do delito**. São Paulo: Jurídica Brasileira. 1999.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de processo penal comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2009.

PEDROSO, Regina Célia. **Violência e Cidadania no Brasil**. São Paulo: Ática, 2002.

PIRES, Cecília. **A violência no Brasil**. São Paulo: Moderna, 1985

PRADO JUNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil e outros estudos**. São Paulo: Brasiliense. 1979.

PRIORE, Mary Del. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Rio de Janeiro: Vozes. 1979.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

SOUSA, Rainer. **Feminismo no Brasil**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/historiab/feminismo.htm>>. Acesso em: 13 out. 2010

SUAPESQUISA.COM. **Escavidão no Brasil**. <<http://www.suapesquisa.com/historiadorasil/escravidao.htm>>. Acesso em: 20 set 2010.

_____. **Idade média**. Disponível em: <<http://www.suapesquisa.com/idademedia/>>. Acesso em: 20 set 2010.

TELFORD, Charles W.; SAWREY, James M. **O indivíduo excepcional**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

TIRADENTES, Oscar. **Fatores determinantes da delinquencia feminina**. Rio de Janeiro: Rio. 1978.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa social em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1988

TUBARÃO. Secretaria de Comunicação Social. **IBGE registra mais quatro mil habitantes em Tubarão**. 2009. Disponível em: <<http://www.tubarao.sc.gov.br/>>

secretarias/comunicacao-social/noticias/ibge-registra-mais-quatro-mil-habitantes-em-tubarao>. Acesso em: 08 nov. 2010.

VERGARA, Pedro. **Dos motivos determinantes no Direito Penal**. Rio de Janeiro: Forense. 1980.

VOEGELI, Carla Maria Herrlein. **Criminalidade e violência na mundo feminino**. Curitiba: Juruá, 2003.

WOLFF, Maria Palma. **Antologia de vidas e histórias na prisão: emergência e injunção de controle social**. Rio de Janeiro: lúmen Júris, 2005.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Formulário para coleta de dados

1- Delegacia de Polícia responsável pelo Boletim de Ocorrência_____

2- Número de Boletim de Ocorrências mensal:

2.1- Janeiro_____

2.2- Fevereiro_____

2.3- Março_____

2.4- Abril_____

2.5- Maio_____

2.6- Junho_____

2.7- Julho_____

2.8- Agosto_____

2.9- Setembro_____

2.10- Outubro_____

2.11- Novembro_____

2.12- Dezembro_____

3- Tipologia criminal mais frequentes_____

4- Perfil da autora:

4.1- Faixa etária_____

4.2- Profissão_____

4.3- Nível de escolaridade_____